



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1145 - Cidade de Taboão da Serra, 06 de Setembro de 2023 - Prefeito José Aprígio da Silva

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

# 1145

## EXPEDIENTE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooodserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooodserra.sp.gov.br)

## ERRATA

Imprensa Oficial Cidade de Taboão da Serra  
Edição nº 1140 - ano XVIII - 18 de agosto de 2023, página 2.

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 120 / 2023

[...] RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 25.840/2023, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MAURA MAGALI BARBOZA DA SILVA, matrícula funcional Nº 031207, cargo de Assistente de Desenvolvimento Infantil, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

[...]

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28 da LCM nº 224/2010, em especial a sanção de DEMISSÃO, nos termos do art. 28, IV, c/c art. 34, I, do mesmo diploma legal.

[...]

Leia-se:

“PORTARIA Nº 120 / 2023

[...] RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 25.840/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MAURA MAGALI BARBOZA DA SILVA, matrícula funcional Nº 031207, cargo de Assistente de Desenvolvimento Infantil, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

[...]

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial nos incisos I, II, III, IV, da LCM nº 224/2010.

[...]

## PORTARIA Nº 137/2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMPOR a Comissão do Processo de Sindicância autuado sob Nº 24.133/2023, instaurado pela Portaria Nº 119/2023 - SGP, publicada na IOMTS, edição

1140, ano XVIII, publicada aos 18/08/2023, para apurar supostas irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM.

Art. 2º. Em conformidade com a Portaria nº 1.769/2023, datada de 08/08/2023, e publicada na IOMTS, edição 1138, ano XVIII, aos 11/08/2023, fica a Comissão do processo mencionado no artigo antecedente, doravante, composta pelos servidores municipais a seguir relacionados:

1. Presidente: Sidnei Miguel da Cruz - SETRAM
2. Membro: Clovis Francisco de Paula - SETRAM
3. Membro: Michele Maria de Oliveira Limetre - SETRAM
4. Suplente: Adenilson Gonçalves da Silva - SETRAM

§ 1º. Caberá ao(a) primeiro(a) a presidência dos trabalhos, em prosseguimento, objetivando a apuração e exame dos fatos objeto desse processo, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 2º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no caput poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 05 de setembro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 138 / 2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls.36 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 20.641/2023, instaurado sob o rito sumário, pela Portaria Nº 093/2023 - SGP.G, datada de 29/06/2023, e publicada na IOMTS, edição 1131, ano XVIII, aos 30/06/2023, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inciso III, e parágrafo único, decide ARQUIVAR, o processo referido no artigo antecedente, por perda de objeto processual disciplinar, considerando a exoneração a pedido do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). SONIA DE BORBA YOKOO, matrícula 044000, cargo de Assistente Administrativo, conforme Portaria Nº 1797/2023, publicada na IOMTS, edição 1140, ano XVIII, de 18/08/2023.

3. O prazo legal para interposição de RECURSO é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Muni-

cípio de Taboão da Serra /SP, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 139 / 2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls.35 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 20.646/2023, instaurado sob o rito sumário, pela Portaria Nº 094/2023 - SGP.G, datada de 29/06/2023, e publicada na IOMTS, edição 1131, ano XVIII, aos 30/06/2023, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inciso III, e parágrafo único, decide ARQUIVAR, o processo referido no artigo antecedente, por perda de objeto processual disciplinar, considerando a exoneração a pedido do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). THATIANY PADILHA SILVA, matrícula 045734, cargo de Terapeuta Ocupacional, conforme Portaria Nº 1800/2023, publicada na IOMTS, edição 1141, ano XVIII, de 25/08/2023.

3. O prazo legal para interposição de RECURSO é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 140 / 2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls.54 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 25.846/2022, instaurado sob o rito sumário, pela Portaria Nº 069/2022 - SGP.G, datada de 27/06/2022, e publicada na IOMTS, edição 1064, ano XVII, aos 29/07/2022, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 138, inciso III, e parágrafo único, decide ARQUIVAR, o processo referido no artigo antecedente, por perda de objeto processual disciplinar, considerando a exoneração a pedido do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 033718, cargo de Operador de Raio X, conforme Portaria Nº 860/2023, publicada na IOMTS, edição 1109, ano XVIII, de 17/03/2023.

3. O prazo legal para interposição de RECURSO é de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigos 160 a 162 da LCM 224/2010.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 141 / 2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 13.872/2023, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). EMERSON DIAS DOS SANTOS, matrícula funcional Nº 048981, cargo de Marceneiro, com lotação na SEMA - Secretaria Municipal de Manutenção.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, art. 15, art. 17, XV, XVI, XVIII, art. 18, c/c as circunstâncias agravantes previstas no art. 46, inc. VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010; em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial nos incisos I, II, III, IV, da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.836/2023, datada de 31/08/2023 (publicada na IOMTS, edição 1144, ano XVIII, aos 01/09/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Marcelo Balarini - SEMA
3. Membro: Laercio Gonçalves - SEMA

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 06 de setembro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 142 / 2023

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Processo de Sindicância, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades contidas nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 27.424/2023.

Art. 2º. DESIGNAR, em conformidade com a Portaria nº 1.836/2023, datada de 31/08/2023, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(a) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Glaucete de Lima Ramos Quinalha - SEMA
2. Membro: Hamilton Fernando Pereira - SEMA
3. Membro: Joel de Oliveira - SEMA
4. Suplente: Marcelo Balarini - SEMA

Art. 3º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 06 de setembro de 2023.

Alexandre bittencourt depieri  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA nº 1808/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, no uso das atribuições que são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR SRA.CARMEN LEOCÁDIO DA SILVA, em conformidade com a ordem de classificação, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para exercer o mandato de 14/08/2023 a 10/01/2024.

Prefeitura de Taboão da Serra, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1843/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE AUTORIZAR o comissionamento da Sra. TALITA SANTOS MACEIO DA SILVA (Matrícula nº 48716), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, estatutário, para prestar serviços junto ao Fórum de Taboão da Serra, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no período de 01/09/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Setembro 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 1844/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE AUTORIZAR o comissionamento da Sra. IVANI RAMOS DA ROCHA (Matrícula nº 46439), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, estatutário, para prestar serviços junto ao Fórum de Taboão da Serra, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, no período de 01/09/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de Setembro 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 1847/2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I - Fica instituída a Comissão Permanente Julgadora do Desporto, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com competência para deliberar em primeiro grau sobre as infrações disciplinares, regulamentares e demais normas regulamentadoras e disciplinadoras dos campeonatos, festivais e torneios não profissionais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - Das decisões e deliberações da Comissão Permanente Julgadora do Desporto, caberá recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

III - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto acumulará ainda a função consultiva a respeito da interpretação e aplicação das normas e regulamentação das competições, festivais e torneios não profissionais sempre que promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Taboão da Serra ou outro órgão da Administração Municipal.

IV - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto desempenhará suas atribuições de acordo com normas a serem estabelecidas por regimento próprio a ser elaborado e aprovado pelos seus respectivos membros.

V - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto será composta por um membro titular e quatro suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, sendo o trabalho da mesma considerado relevante para o serviço público e sem remuneração.

VI - A Comissão Permanente Julgadora do Desporto ora instituída fica composta pelos seguintes membros titular e suplentes, sob a presidência do primeiro:

VII - Os servidores designados por esta Portaria passarão a receber Função Gratificada VI.

VIII - Revoga expressamente a Portaria Municipal nº 1319/2022.

Titulares:

1º DIOGO HENRIQUE SILVA COUTINHO – RF 050214

2º MAURICIO MISCOLCZ – RF 035125

3º ELIZABETE VALENTE PESTANA – RF 051826

Suplentes:

ROBSON BATISTA DO NASCIMENTO - RF051847

ROGERIO GENEROSO – RF 051985

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 04 de Setembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 1.848 / 2023

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

1. HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 94-96 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23.880/2021, instaurado pela Portaria Nº 1.693/2021, publicada na IOMTS, edição 997, ano XVI, aos 27/08/2021, por seus próprios fundamentos.

2. Nos termos da LCM 224/2010, art. 119, inc. III, decide ABSOLVER o(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MICAEL PEREIRA MACHADO, matrícula 046803, cargo de Guarda Municipal, da acusação a si imputada, nos termos da fundamentação constante do Relatório Final, observadas as cautelas do art. 120 do mesmo diploma legal.

3. Arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.849 / 2023**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

- HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 79-82 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23.901/2021, instaurado pela Portaria Nº 1.692/2021, publicada na IOMTS, edição 997, ano XVI, aos 27/08/2021, por seus próprios fundamentos.
- Nos termos da LCM 224/2010, art. 119, inc. III, decide ABSOLVER o(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MARCELO BLANCO, matrícula 034935, cargo de Guarda Municipal, da acusação a si imputada, nos termos da fundamentação constante do Relatório Final, observadas as cautelas do art. 120 do mesmo diploma legal.

3. Arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.850 / 2023**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

DECIDE:

- HOMOLOGAR o Relatório Final lavrado pela Comissão Processante às Fls. 112-114 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23.886/2021, instaurado pela Portaria Nº 1.694/2021, publicada na IOMTS, edição 997, ano XVI, aos 27/08/2021, por seus próprios fundamentos.
- Nos termos da LCM 224/2010, art. 119, inc. III, decide ABSOLVER o(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). LUCIANE LIMA CARRARO, matrícula 049673, cargo de Guarda Municipal, da acusação a si imputada, nos termos da fundamentação constante do Relatório Final, observadas as cautelas do art. 120 do mesmo diploma legal.

3. Arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**QUADRO DE PORTARIAS**

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
1845	Exonerar a Pedido	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	1/9/2023
1846	Exonerar a Pedido	MAGDA REJANE SANTANA ROSA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATEGICO	1/9/2023
1852	Exonerar a Pedido	DONIZITE FRANCISCO DA CRUZ	ASSESSOR DE GESTAO POLITICA	5/9/2023
1853	Exonerar a Pedido	ADEMIR DE ASSIS CANDIDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5/9/2023
1854	Exonerar a Pedido	CLEIDE HELENA DE LIMA	A.D.I.	5/9/2023
1855	Exonerar a Pedido	FERNANDA DOS SANTOS SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	5/9/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº T-08/23.ADMINISTRATIVO:18201/23.OBJETO RESUMIDO: RECUPE-RAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA RUA JOÃO SANTUCCI - VILA SANTA LUIZA

.Encerramento,prazo para entrega dos envelopes e sessão pública:11/10/23 até às 10:00h.Local:Pça.Miguel Ortega,439-Pq.Assunção.Este caderno licitatório poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site:https://prefeitura.ts.sp.gov.br/licitacao/Taboão da Serra,05/09/23.

HAMILTON ESPEJO

Presidente da "COJUL II"- Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S) - CREDENCIAMENTO Nº 01/23 - SEDUC. Processo administrativo: 24.438/2023** - Objeto: Credenciamento, para entidades sem fins lucrativos, para se o caso, a depender da necessidade e interesse público, iniciar o procedimento para cele-

bração de Termo de Colaboração, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, nos moldes definidos pelo edital de credenciamento.A Secretária de Educação desta Prefeitura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que se encontram abertas as inscrições, POR 12 (DOZE MESES), INICIANDO-SE EM 06 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024, para possível credenciamento das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de possíveis Termo de Colaboração. O edital do credenciamento está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações. Taboão da Serra, 06 de Setembro de 2023.

Wagner Luiz Eckstein Júnior  
Secretário de Administração

Dirce Matiko Takano  
Secretário de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº T-09/23.ADMINISTRATIVO:18203/23.OBJETO RESUMIDO: IRECUPE-RAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LOCALIZADA NAS RUAS MADRE TERESA DE CALCUTÁ, RUA FREI GALVÃO E RUA FREI DAMIÃO - JD. SAINT MORITZ.Encerramento,prazo para entrega dos envelopes e sessão pública:06/10/23 até às 10:00h.Local:Pça.Miguel Ortega,439-Pq.Assunção.Este caderno licitatório poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site:https://prefeitura.ts.sp.gov.br/licitacao/Taboão da Serra,05/09/23.

HAMILTON ESPEJO

Presidente da "COJUL II"- Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante:P.M.T.S.Contratada-BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS-Cnpj nº28.196.889/0001-43.Objeto Resumido:Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para Participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Taboão da Serra :Renovação por 12 meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024, fica autorizado para este novo período o valor de R\$72.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.Licitação: NºE-012/22. Assinatura:18/08/2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

SERGIO DIAS PESTANA E MARCELLO LIBERO ENDRIGO  
SECURITÁRIOS.

**EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante:P.M.T.S.Contratada-DENISE MARTINS DE NADAI-Objeto Resumido:Locação de Imóvel para uso da SMS - Serviço de Programa de Atenção Básica :Renovação por 12 meses, de 22/08/2023 a 21/08/2024, fica autorizado para este novo período o valor de R\$93.854,16.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.Licitação: NºS-1143/19. Assinatura:21/08/2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

DENISE MARTINS DE NADAI  
LOCADORA.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante:P.M.T.S.Contratada-CUNHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Cnpj nº66.869.090/0001-60.Objeto Resumido: Locação de Imóvel para uso da Unidade de Fisioterapia e a Delegacia da Mulher:Renovação por 12 meses, de 26/08/2023 a 25/08/2024, fica autorizado para este novo período o valor de R\$674.211,12.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.Licitação: NºS-261/22. Assinatura:25/08/2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CUNHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
LOCADOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO S-482/23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.25.626/23. OBJETO: Locação de Imóvel para uso do Centro de Triagem de Alimentos.Locatária: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Locador:Raul Garcia Ordiales e Pillar Martinez Arguelles. Prazo de Vigência: Início 23 de agosto de 2023 e término em 22 agosto de 2024. Valor da Contratação R\$86.749,20.Assinado em 23/08/2023.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração

Cristina Garcia Martines  
Procuradora.

**JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - EXERCÍCIO 2023** - Objeto: Cumprimento da Emenda impositiva municipal , para Compra de materiais (uniformes, material esportivo, brinquedos, entre outros) para realização de oficinas para o Projeto VEM COMIGO GERANDO FRUTOS, cujo objetivo é levar o conhecimento a atividades educacionais através da cultura esportiva. Processo Administrativo nº 22.025/2023 - A Prefeitura de Taboão da Serra, através da Secretaria de Esportes e Lazer tem a finalidade de manter parcerias para execução de atividades esportivas.O Município apresenta diversas demandas esportivas que requerem o atendimento com serviços complementares de ações continuadas à população, garantindo-lhes o direito à prática esportiva. O município já mantém parceria com Organizações da Sociedade Civil, para execução de serviços, programas e projetos esportivos, além da execução direta pela Secretaria de Esportes e Lazer, atendendo número significativo de usuários.A Organização da Sociedade Civil – VEM COMIGO GERANDO FRUTOS, obteve através de emenda impositiva, disposta na Lei Orçamentária nº 2.440/2023, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para compra de materiais, para implantação e execução de projeto de formação desportiva, visando o desenvolvimento social dos jovens.O artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, determina:Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público

observará o disposto nesta Lei. Assim, a Administração Pública Municipal, buscando a continuidade de serviços públicos essenciais e ininterruptos, dando cumprimento a transferência de recurso público, oriundo de emenda impositiva, optou pela realização do Termo de Fomento com a OSC Vem Comigo Gerando Frutos, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.723/0001-24; pois a OSC já está previamente credenciada no sistema, atuando, satisfatoriamente, atingindo as metas e objetivos propostos, sendo que a celebração da parceria se mostra mais eficiente à satisfação do interesse público. Portanto, conforme acima explicitado, a Secretaria de Esportes e Lazer, órgão gestor, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços esportivos existentes, primando pela continuidade do atendimento, no Município de Taboão da Serra, resolve celebrar o Termo de Fomento, com Vem Comigo Gerando Frutos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.723/0001-24, pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, se o caso, nos termos da lei; onerando recurso disposto por emenda impositiva, para a compra de materiais, que contribuirão para prestação de serviços públicos desenvolvidos pela OSC. Taboão da Serra, 06 de agosto de 2023.

OLIVIO NOBREGA FILHO  
Secretário de Esportes e Lazer

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
Secretário de Administração.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: P.M.T.S. Contratada: PAULO SERGIO TESSARI PEREIRA E ANA CLAUDIA MARSON TESSARI PEREIRA. Objeto Resumido: Locação de Imóvel para uso do CENTRO POP E CREAS: Renovação por 12 meses, de 22/08/2023 a 21/08/2024, fica autorizado para este novo período o valor de R\$154.763,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação: NºS-273/22. Assinatura: 21/08/2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO TESSARI PEREIRA E ANA CLAUDIA MARSON TESSARI PEREIRA  
LOCADORES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº T-11/23. Administrativo: 20319/23. Objeto Resumido: CONSTRUÇÃO DE 240 COLUMBÁRIOS NO CEMITÉRIO DA SAUDADE, SITUADO NA AV. LAURITA ORTEGA MARI, 831-VILA DAS OLIVEIRAS. Encerramento, prazo para entrega dos envelopes e sessão pública: 18/10/23 até às 10:00h. Local: Pça. Miguel Ortega, 439-Bloco C-Pq. Assunção. Este caderno licitatório poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site: www.ts.sp.gov.br (Licitações). Taboão da Serra, 05/09/23.

HAMILTON ESPEJO  
Presidente da "COJUL II"  
Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

#### QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ENTIDADE PRIVADA

Processo Administrativo: 28.251/2023 Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde. Vistos, relatados e discutidos: O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021. O procedimento administrativo 28.251/2023 está instruído, com Requerimento, Atas de Fundação, Ata de Nomeação de Diretoria, Estatuto Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidões, Documentos fiscais, contábeis, atestados entre outros. Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos. Passamos à análise meritória: Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE não atendeu aos seguintes requisitos para qualificação: Artigos 2º – I, "i" e 3º, I, "a" e "b" assim não nos resta alternativa, senão REPROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra. Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação. Dr. José Alberto Tarifa Nogueira Secretário Municipal de Saúde.

#### DECLARAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAUDE não cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 28.251/2023 e, conseqüentemente, não está Qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra. Taboão da Serra, 29 de Agosto de 2023.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.

#### QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ENTIDADE PRIVADA

Processo Administrativo: 27.945/2023 Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde. Vistos, relatados e discutidos: A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021. O procedimento administrativo 27.945/2023 está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social, Ata de Reunião do Conselho Administrativo, Certidões, Atestados, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica entre outros. Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos. Passamos à análise meritória: Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra. Por isso, expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021. Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação. Dr. José Alberto Tarifa Nogueira Secretário Municipal de Saúde.

#### DECLARAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 27.945/2023 e, conseqüentemente, está Qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra. A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao administrativo nº 27.945/2023 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2010. Taboão da Serra, 29 de Agosto de 2023.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.

#### QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ENTIDADE PRIVADA

Processo Administrativo: 27.848/2023 Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde. Vistos, relatados e discutidos: O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE – INTECS requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021. O procedimento administrativo 27.848/2023 está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social Consolidado, Documentação do Responsável, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas entre outros. Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos. Passamos à análise meritória: Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE – INTECS atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra. Por isso, expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021.

Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação. Dr. José Alberto Tarifa Nogueira-Secretário Municipal de Saúde.

#### DECLARAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE – INTECS cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 27.848/2023 e, conseqüentemente, está Qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra. A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao administrativo nº 27.848/2023 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2010. Taboão da Serra, 29 de Agosto de 2023.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.

#### QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ENTIDADE PRIVADA

Processo Administrativo: 27.971/2023 Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde. Vistos, relatados e discutidos: O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021. O procedimento administrativo 27.971/2023 está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social, Atas de eleição de Diretoria e Conselho de Administração, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidões, Documentos fiscais, contábeis, atestados entre outros. Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos. Passamos à análise meritória: Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra. Por isso, expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021. Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.

#### DECLARAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 27.971/2023 e, conseqüentemente, está Qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra. A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao administrativo nº 27.971/2023 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2010. Taboão da Serra, 29 de Agosto de 2023.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.



<b>PMTS</b>	<b>Comunicação Interna Nº 006/2023</b>	<b>06/09/2023</b>
De: Comissão de Sindicância	Para: SGP/Cartório Disciplinar	
	Sr. Alexandre Bittencourt Depieri	
Assunto: <b>INTIMAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE DEPOENTE</b>		

Fica Vossa Senhoria, Sra. Mayara como preposta da empresa MAXX EMERGÊNCIAS MÉDICAS e o Sr Tiago na qualidade de Coordenador da Frota da empresa MAXX EMERGÊNCIAS MÉDICAS, na qualidade de DEPOENTE, para nos termos do art. 94, parágrafo único do art. 127, e art. 128 da LCM nº 224/2010, prestar seu depoimento com relação aos fatos objeto de apuração no processo de sindicância nº 35.256/2022; a comparecerem no dia 13/09/2023 às 10h00, no Auditório do Prédio do Ponto Eletrônico, situado na Praça Miguel Ortega nº 306, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, para realização do depoimento de forma presencial.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e elevada consideração, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Cordialmente,

**Acácio Souza da Silva**  
Presidente da Comissão Sindicante



## INTIMAÇÃO

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 1.588/2023, publicada edição 1131, torna público que, pela presente Imprensa Oficial do Município, fica o(a) Sr(a). DAIANE GONÇALVES PEREIRA, RF 049952, cargo Ajudante Geral, notificado(a) que está sendo processado(a) por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas 75 (setenta e cinco) faltas injustificadas e 07 (sete) entradas e/ou saídas fora dos horários de jornada estabelecidos, no período de julho/2022 a maio/2023, violando em tese os artigos art. 13, inc. I, II e VIII, art.15, art.17, inc. II, III, IV, V e XII art.18, art. 19, art. 34, inc. I e art. 37, inc. I e II, todos da LCM 224/2010.

Assim, na forma do art. 74 da LCM 224/2010, fica **CITADO(a)** para acompanhar todas as fases do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.937/2023, para que possa promover a defesa de seus interesses. Esclarecemos, que é assegurado a V.Sa. o direito de constituir advogado para defendê-lo(a), ou defender-se pessoalmente com fulcro na Súmula Vinculante Nº 5 do STF, ou ainda, requerer à Comissão Processante, a qualquer tempo, a nomeação de defensor dativo (LCM 224/2010, art. 74, inc. VII).

Fica também **INTIMADO(a)** a comparecer no dia **20/09/2023 às 15h00**, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega nº 300, Parque Assunção, CEP 06754-910, Taboão da Serra/SP, perante a Comissão do PAD instituída, para realização da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, quando também deverá produzir todas as provas de sua defesa, no mesmo dia, sob pena de preclusão, na forma dos artigos 134 e 136, da LCM 224/2010.

Informamos ainda que, o não comparecimento importará em revelia, quando se presumirão como verdadeiros os fatos imputados no processo acima. Por oportuno, ressalta-se que é dever do servidor público municipal, nos termos da LCM 224/2010, art. 13, inc. XIX e XXI, e art. 15, manter atualizados os seus dados cadastrais, como também, comparecer às convocações realizadas pelas comissões processantes.

Taboão da Serra/SP, 31 de agosto de 2023, SANDRA LÍVIA DE ASSIS FERREIRA  
Presidente da Comissão Disciplinar.



**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o processo de Avaliação Periódica de Desempenho prevista nas Leis Complementares Municipais 230/2010 e 231/2010.

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensurar os conhecimentos e habilidades exigidas para o desempenho das funções dos profissionais do magistério público municipal.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais INSTRUI:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 05/2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de Avaliação Periódica de Desempenho – 2023.

#### I - DO PROCESSO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 1º.** O processo de Avaliação Periódica de Desempenho tem por finalidade a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços, o aprimoramento dos métodos de gestão e a valorização do docente para fins de:

- I - Evolução Funcional na Progressão Horizontal e Progressão Vertical;
- II - Atribuição de Classes e Aulas;
- III - Remoção dos Docentes;
- IV - Qualificação Profissional;
- V - Licenças e Afastamentos.

**Art. 2º.** No processo de Avaliação Periódica de Desempenho serão considerados os seguintes fatores:

- I- Avaliação Funcional;
- II- Evolução da Qualificação;
- III- Assiduidade e Pontualidade.



**Art. 3º.** A Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos da LCM 230/2010, art. 16, § 4º, será realizada anualmente<sup>1</sup>, para todos os profissionais do Magistério Público Municipal, em todas as Unidades Escolares e que por esta instrução compreenderá o período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único:** As Avaliações de Desempenho dos profissionais do magistério municipal deverão ser aplicadas e concluídas no período de **02 a 06** do mês de **outubro** de **2023**.

## II - DA APLICAÇÃO

**Art. 4º.** É responsabilidade da Equipe Gestora e/ou da chefia imediata a divulgação desta Instrução Normativa, bem como a aplicação da Avaliação Periódica de Desempenho para todos os docentes que compõem a folha de pagamento da respectiva unidade ou setor de trabalho.

**Art. 5º.** Todos os profissionais do Magistério Público Municipal em efetivo exercício serão avaliados, sendo:

I- Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II, Professor Adjunto, Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) e Professor Educação Básica II em Educação Especial, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar. **Considerando as situações em que os docentes atuam em mais que uma escola, sendo por composição da jornada, carga suplementar e projeto, os gestores deverão encaminhar relatório juntamente com documentos/evidências para Unidade Escolar apontada como folha de pagamento do professor, para que o processo avaliativo seja respaldado e compartilhado.**

II- Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor pelo Diretor da Escola.

III- Diretor de Escola, pelo Supervisor de Ensino.

IV- Assistentes Pedagógicos, pela chefia imediata.

V- Profissionais do magistério em exercício na SEDUC, pela chefia imediata e/ou Secretária Municipal de Educação.

VI- Supervisor de Ensino, pela chefia imediata e/ou Secretária Municipal de Educação.

**§1º.** A Avaliação Periódica de Desempenho deverá ser compartilhada com o avaliado, primando por sua fundamentação através de evidências, analisando-se cada um dos fatores e subfatores, de acordo com o período avaliativo, considerando-se os dias de efetivo exercício.

**§2º.** Os docentes que possuem dois cargos nesta rede municipal, deverão ser avaliados de forma distinta em cada cargo, de acordo com a função desempenhada.

<sup>1</sup> LCM. 230/10: **§ 4º** A Avaliação Funcional ocorrerá anualmente, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidas para o bom desempenho do cargo e cumprimento da missão institucional da Secretaria de Educação e da unidade organizacional em que estiver em exercício.



**Art. 6º.** Considerar-se-ão **habilitados** a participarem do processo de avaliação de desempenho os profissionais do quadro do magistério público municipal que até a data de **01/10/2023** obtiverem número igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias de **efetivo exercício**, a contar da data da última avaliação.

**§1º.** Para os servidores **ingressantes** no magistério público municipal, serão avaliados aqueles que, desde o seu ingresso até a data limite prevista no *caput*, contarem com período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício.

**§2º.** Entendem-se como dias de efetivo exercício, para os efeitos da presente Instrução Normativa, além dos dias efetivamente trabalhados, também as hipóteses previstas nas legislações seguintes:

- I- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LCM 18/1994, artigo 56, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX<sup>2</sup>;
- II- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, LCM 230/2010 nos artigos 13, § 1º, parágrafo II e alíneas;
- III- Estatuto do Magistério Público Municipal, LCM 231/2010 nos artigos 44, 45, 46, 47 e 48.

**§3º.** O mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício que **habilita** o profissional do magistério a participar da Avaliação de Desempenho não se confunde com o requisito para a progressão horizontal que prescreve número máximo de ausências não superior a 15 (quinze) no interstício de 2(dois) anos.

**§4º.** Os servidores que não contarem com 180 (cento e oitenta dias) de efetivo exercício desde o último processo de avaliação de desempenho da rede, serão considerados como **inabilitados** a participarem do processo avaliativo e, no lugar destinado à pontuação do servidor deverá constar a

<sup>2</sup> Art. 56 Será considerado de efetivo exercício o período e afastamento, em virtude de:

- I - férias;
- II - casamento, até oito dias;
- III - nascimento de filhos, até cinco dias na primeira semana;
- IV - o luto, até três dias, por falecimento de avós, irmãos, sogros, padrasto e madrastra;
- V - luto, até oito dias, por falecimento de cônjuge, pais, filhos e descendentes;
- VI - exercício de outro cargo municipal, de provimento em comissão;
- VII - convocação para obrigações decorrentes do serviço militar;
- VIII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- X - licença-prêmio;
- XI - licença à funcionária gestante;
- XII - licença para tratamento de saúde; (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº **118/2011**)
- XIII - licença por acidente em serviço ou fora dele;
- XIV - faltas por motivo de saúde, devidamente comprovadas, até 15 (quinze) dias consecutivos;
- XV - faltas abonadas ou justificadas;
- XVI - licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não seja superior a noventa dias consecutivos ou não, em cada ano;
- XVII - provas de competição esportivas, quando o afastamento for autorizado pela autoridade competente;
- XIX - afastamento por processo disciplinar, se o funcionário for declarado inocente, ou se a punição se limitar à pena de repreensão;
- XX - prisão, se ocorrer soltura por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a impropriedade da imputação;



sigla “NA” correspondente a expressão “NÃO AVALIADO”.

**Art. 7º.** Os servidores que estiverem em Licença sem Vencimentos, Comissionados em outro Município, ou exercendo funções em outra Pasta Municipal serão avaliados, com observância do disposto no *caput* do artigo 6º com relação à quantidade de dias de efetivo exercício nas funções pertencentes ao quadro do magistério público municipal.

**Art. 8º.** Os servidores em situação de Licença Médica estarão **habilitados** a participar do processo de Avaliação de Desempenho, desde que o período de gozo ou a somatória desses não seja superior a 50% dos dias que compreendem o período avaliativo, definido pelo artigo 3º da presente Instrução Normativa. A fim de possibilitar ao docente um tempo mínimo para que de forma coerente o seu desempenho seja avaliado.

**Parágrafo Único:** Quanto aos servidores considerados como **inabilitados** a participarem do processo avaliativo em virtude de gozo de Licença Médica, no espaço destinado à pontuação do servidor deverá constar a sigla “NA” correspondente a expressão “NÃO AVALIADO”.

**Art. 9º.** Ao final do período avaliativo, verificado o não comparecimento do servidor apto a ser avaliado, nos termos do artigo 6º da presente Instrução Normativa, a chefia imediata deverá proceder com a Avaliação Periódica de Desempenho do referido servidor, ainda que ausente, observando-se a legislação e normativas municipais vigentes.

**Art. 10.** É responsabilidade de todos os profissionais do magistério o comparecimento na unidade de trabalho eo fornecimento dos documentos necessários, conforme cronograma, Anexo I, para fins de registro da pontuação.

### III – DOS DOCUMENTOS, CERTIFICADOS E PRAZOS DE VALIDADE

**Art. 11.** Serão considerados documentos que compõem o processo avaliativo:

- I- Diário de classe;
- II- Projetos educacionais;
- III- Portfólios;
- IV- Semanários;
- V- Outros documentos utilizados pelo docente e equipe gestora no cotidiano escolar.

**Art. 12.** Os Certificados dos cursos apresentados para fins de pontuação deverão ser da área da Educação, terem sido realizados fora do horário de serviço, dentro do período avaliativo, e estarem devidamente concluídos, em conformidade com **Circular 01/2023 - publicada em 17 de abril**.



**Parágrafo Único:** Os cursos apresentados deverão conter os registros comprobatórios da respectiva carga horária, os certificados que registrarem carga horária incompatível em relação ao período de realização e com tempo de estudo superior a 09 (nove) horas diárias não serão validados, ainda devem constar período de realização (data de início e fim) e o tema abordado no mesmo.

**Art. 13.** A assiduidade dos profissionais do magistério será aferida a partir dos registros de livros de ponto, relatórios do ponto eletrônico e demais documentos que comprovam ausência e ou frequência no período avaliativo, devendo estas, estarem igualmente registradas (em quantidade e natureza) no sistema Gestão Fácil.

**Parágrafo Único:** Os profissionais do magistério deverão, juntamente com o superior imediato, conferir os lançamentos acima citados (relatório de ausências Gestão Fácil).

#### IV – DA COMISSÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO

**Art. 14.** Fica a Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos, constituída conforme Portaria Municipal nº 1173/2023, responsável por, entre outras atribuições, organizar, orientar, acompanhar e julgar os recursos interpostos com relação aos processos de Avaliação Periódica de Desempenho.

**Art. 15.** O prazo para interposição de pedido de reconsideração e de recurso será aquele previsto no cronograma, e no Anexo I desta Instrução Normativa.

**§ 1º.** O **pedido de reconsideração** ocorrerá no âmbito da unidade de trabalho e será dirigido à chefia imediata do servidor, conforme ANEXO II.

**§ 2º.** O **pedido de recurso** será protocolado junto à chefia imediata e dirigido à SEDUC (ANEXO III), que será encaminhado para apreciação pela Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos.

**§ 3º.** Após apreciação do Recurso (ANEXO III) pela Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos e elaboração de parecer, o Recurso será encaminhado à Secretária Municipal de Educação para emissão de parecer final pela procedência ou improcedência do pedido.

**§ 4º.** Tanto o pedido de reconsideração quanto a interposição de recurso serão preenchidos em formulário próprio, conforme Anexos II e III desta Instrução Normativa, e acompanhados dos documentos comprobatórios das razões de revisão.



#### V – DO ARQUIVAMENTO

**Art. 16.** O arquivamento dos processos de Avaliação Periódica de Desempenho será de responsabilidade da chefia imediata, observando-se:

- I- Arquivamento em pasta individual e especialmente destinada para este fim;
- II- As Avaliações Periódicas de Desempenho deverão ser organizadas em ordem cronológica, de forma decrescente, do instrumento mais recente para o mais antigo;
- III- Todas as páginas das Avaliações Periódicas de Desempenho deverão ser rubricadas pelo avaliador e pelo avaliado.

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17.** O docente que estiver readaptado, temporariamente ou definitivamente, será avaliado em conformidade com a sua nova função, obedecendo-se aos critérios apresentados no Instrumento Avaliativo do cargo de Professor, porém em forma de relatório.

**Art. 18.** Todo o procedimento de aplicação da Avaliação Periódica de Desempenho 2023 será realizado no sistema Gestão Fácil, devendo o superior, ao final, imprimir em duas vias, sendo uma para o professor e outra para o prontuário do profissional.

**Art. 19.** Os lançamentos apontados para o FATOR IX – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE – Campo “A”, deverão ser realizados tendo como base o período avaliativo definido por esta Instrução Normativa.

**Art. 20.** Os docentes em exercício nas ENTIDADES conveniadas – (PAC) deverão ser avaliados em conjunto pelo Diretor da entidade e pelo Supervisor de Ensino, sendo responsabilidade da escola parceira (folha de pagamento) a inserção dos dados no sistema Gestão Fácil e arquivamento do processo avaliativo.

**Art. 21.** A Avaliação de Desempenho não se confunde com a Avaliação Semestral de Estágio Probatório, cuja expedição de formulário e cronograma está a cargo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo Único:** Os docentes que se encontram em período de Estágio Probatório não estão dispensados da realização da Avaliação Periódica de Desempenho.

**Art. 22.** Acompanham esta Instrução Normativa os Anexos IV, V, VI, VII, VIII, XI e X, referentes aos formulários a serem adotados para a realização da Avaliação de Desempenho.



---

**Art. 23.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 06 de setembro de 2023.

**Dirce Matiko Takano**  
Secretária Municipal de Educação,

## ANEXO I

## AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – 2023

Período	CRONOGRAMA
18 a 29 de Setembro de 2023	Divulgação e notificação de todos os profissionais do magistério público municipal
02 a 06 de Outubro de 2023	Entrega dos certificados e realização do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho
06 de Outubro de 2023	1ª Impressão da Avaliação Periódica de Desempenho 2023 – Unidade Escolar
16 de Outubro de 2023	Período de recurso na Unidade Escolar
18 de Outubro de 2023	2ª Impressão da Avaliação Periódica de Desempenho 2023 (quando houver recurso) Unidade Escolar
19 e 20 de Outubro de 2023	Período de interposição de recurso na SEDUC (das 08h00 até às 17h00)
25 de Outubro de 2023	Alteração da nota no sistema Gestão Fácil / SEDUC
27 de Outubro de 2023	Devolutiva dos recursos e inserção final da nota no site <a href="http://www.educataboao.com.br">www.educataboao.com.br</a>
01 de Novembro de 2023	Publicação e divulgação das notas / médias de cada cargo da Avaliação Periódica de Desempenho



## ANEXO II

## PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO PARA A CHEFIA IMEDIATA

MATRÍCULA (RF):	DATA DE ADMISSÃO: / /
CARGO:	
NOME:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

Prezado(a) Sr(a). Gestor(a),

Venho pelo presente, requerer a RECONSIDERAÇÃO da nota da minha Avaliação Periódica de Desempenho de 2023, pelas razões que passo a expor e fundamentar:


Para demonstrar o quanto alegado neste pedido, em cumprimento ao **artigo 15, §3º da IN SEDUC nº 05/2023**, JUNTO/ANEXO a este pedido os documentos abaixo relacionados:

Doc.01-	Doc.06-
Doc.02-	Doc.07-
Doc.03-	Doc.08-
Doc.04-	Doc.09-
Doc.05-	Doc.10-

Nesses termos, pede deferimento.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



## ANEXO III

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS

MATRÍCULA (RF):	DATA DE ADMISSÃO:     /     /
CARGO:	
NOME:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

Prezado(a) Sr(a). Gestor(a),

Venho pelo presente, requerer a RECONSIDERAÇÃO da nota da minha Avaliação Periódica de Desempenho de 2023, pelas razões que passo a expor e fundamentar:


Para demonstrar o quanto alegado neste pedido, em cumprimento ao **artigo 15, §3º da IN SEDUC nº 05/2023**, JUNTO/ANEXO a este pedido os documentos abaixo relacionados:

Doc.01-	Doc.06-
Doc.02-	Doc.07-
Doc.03-	Doc.08-
Doc.04-	Doc.09-
Doc.05-	Doc.10-

Nesses termos, pede deferimento.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



## ANEXO IV

## Avaliação Periódica de Desempenho do Ano de 2023

## Ficha de Avaliação do Supervisor(a) de Ensino

NOME: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_ ADM.: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: Supervisor (a) de Ensino

ANO BASE: 2023

<b>I. FATOR: QUALIDADE DE TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Acompanha, supervisiona o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.	2,0	
2. Analisa, acompanha e aprova o Projeto Político Pedagógico, projetos especiais, calendário escolar, horário administrativo e HTPC da unidade escolar, redimensionando o processo quando necessário.	2,0	
3. Integra, acompanha e orienta o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação Pedagógica.	2,0	
4. Colabora e acompanha os processos de atribuição de aulas e remoção.	2,0	
5. Atua na avaliação de desempenho dos diretores e acompanha o desempenho dos demais gestores.	2,0	
<b>II. FATOR: INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Sugere medidas para a melhoria da qualidade escolar e orienta encaminhamentos a serem adotados.	2,0	
2. Oferece alternativas para a superação dos problemas enfrentados pela UE, através de decisões coletivas.	2,0	
3. Analisa atividades culturais que estejam diretamente ligadas aos interesses e objetivos específicos da área de educação e orienta a prática da interdisciplinaridade.	2,0	
4. Incentiva o processo de integração Escola-Família-Comunidade.	2,0	
5. Propõe e acompanha diferentes formas de avaliações, prestações dos recursos utilizados e processos relacionados à vida funcional.	2,0	
<b>III. FATOR: COMPETÊNCIA INTERPESSOAL</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Possibilita que as Unidades Escolares atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o estudante como essência de todo o processo.	2,5	
2. Propõe melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo às diferenças dentro dos princípios éticos universais.	2,5	
3. Incentiva a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração.	2,5	
4. Orienta e supervisiona a execução das reuniões administrativas, pedagógicas e de formação com diretores, professores, coordenadores e demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares, considerando a área, atividade ou assuntos que necessitem de maior orientação.	2,5	
<b>IV. FATOR: RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Viabiliza a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes.	2,5	
2. Detecta as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos.	2,5	



3. Orienta aos interessados no processo de abertura e funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil.	2,5	
4. Observa, analisa e orienta o encaminhamento de crianças com deficiência e/ou necessidades Educacionais Especiais e acompanha a prática da inclusão na Unidade Escolar.	2,5	
<b>V. FATOR: ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Verifica e orienta a conservação e a manutenção do prédio escolar.	5,0	
2. Supervisiona a organização e a forma de utilização dos materiais da unidade escolar.	5,0	
<b>VI. FATOR: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Busca em uma perspectiva de formação permanente o aprimoramento de seu desempenho profissional através da participação em cursos, palestras, oficinas, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento dentro de sua área de atuação, oferecidos pela SEDUC e/ou outra instituição.	2,5	
2. Identifica a necessidade dos educadores da Rede Municipal, apresentando sugestões, atividades ou assuntos técnicos/pedagógicos que necessitem de maior orientação para formação continuada.	2,5	
3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária <b>(com certificado)</b> .	2,5	
4. Participa de: congressos, simpósios, encontros, eventos educacionais, fóruns, conferências, seminários, videoconferências, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, semana de estudo, palestras, super lives, webnários e webséries <b>(com certificado)</b> .	2,5	
<b>VII. FATOR: RELACÕES COM A COMUNIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Participa dos eventos promovidos pela Unidade Escolar.	2,5	
2. Estabelece comunicação com os pais, sempre que procurado espontaneamente ou quando necessário e de maneira efetiva.	2,5	
3. Colabora e incentiva o processo de integração Escola-Família-Comunidade.	2,5	
4. Orienta e propõe intervenções pedagógicas nas pautas de reuniões de pais e conselhos das Unidades Escolares.	2,5	
<b>VIII. FATOR: FOCO NO EDUCANDO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Supervisiona, acompanha e utiliza os dados de desempenho dos estudantes para localizar problemas potenciais e propor soluções.	2,5	
2. Supervisiona o desempenho dos professores e o desenvolvimento dos programas curriculares.	2,5	
3. Observa as normas de comportamento e convivência social.	2,5	
4. Acompanha o processo e estimula a inclusão dos estudantes com deficiência.	2,5	
<b>IX. FATOR: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>20.0</b>	
1. Foi assíduo durante o ano letivo (exceto HTPC), conforme o artigo 6º, § 2º da Instrução Normativa 05/2023. Considerar os descontos para as faltas injustificadas. Atribuir 0,05 por dia trabalhado.	10,0	
2. Foi pontual durante o ano letivo (exceto HTPC). Atribuir 0,05 por dia trabalhado sem atraso.	10,0	
<b>Pontos Negativos</b>		
Faltas Justificadas		
Faltas Injustificadas		
Atrasos em Reuniões (a cada 1 atraso = 0,25)	0,25	
Faltas em Reuniões (a cada 1 falta = 0,5) Exceto em dia de falta abonada	0,5	
<b>Subtotal DO FATOR IX -</b>		
<b>Total</b>		



Assinatura 1 \_\_\_\_\_

Assinatura 2 \_\_\_\_\_

Assinatura 3 \_\_\_\_\_

Assinatura 4 \_\_\_\_\_



## ANEXO V

## Avaliação Periódica de Desempenho do Ano de 2023

## Ficha de Avaliação do Assistente Pedagógico

NOME: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_ ADM.: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: Assistente Pedagógico

ANO BASE: 2023

<b>I. FATOR: QUALIDADE DE TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Conhece os objetivos e metas definidas pela Secretaria de Educação de acordo com a legislação vigente.	2,5	
2. Orienta, coordena e acompanha o desenvolvimento da proposta pedagógica em permanente construção coletiva, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e nas orientações da Secretaria de Educação, propondo alternativas para melhor qualidade de ensino.	2,5	
3. Participa da organização do planejamento didático-pedagógico da Rede Municipal de Educação, de modo a garantir sua unidade e efetiva participação dos profissionais.	2,5	
4. Elabora e coordena momentos de formação para qualificação profissional dos educadores de acordo com as necessidades diagnosticadas da Rede.	2,5	
<b>II. FATOR: INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Incentiva e apoia a troca de experiências e a circulação de informações na Rede Municipal.	2,0	
2. Pesquisa e levanta dados estatísticos relativos à situação didático-pedagógica da Rede Municipal.	2,0	
3. Seleciona, sugere a aquisição de materiais didáticos e orienta suas utilizações por meio de Orientações Técnicas, Oficinas, etc.	2,0	
4. Pesquisa e analisa atividades culturais que estejam diretamente ligadas aos interesses e objetivos específicos da área de educação e orienta a prática da interdisciplinaridade.	2,0	
5. Orienta e problematiza durante o trabalho, as necessidades de aprendizagem dos educadores.	2,0	
<b>III. FATOR: COMPETÊNCIA INTERPESSOAL</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Estimula a efetiva participação de professores, coordenadores e diretores escolares na organização da ação didática visando à qualidade de ensino.	2,5	
2. Colabora no planejamento, coordenação e execução das reuniões pedagógicas e de formação com diretores, coordenadores, professores e demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares, considerando as áreas, atividades ou assuntos que necessitem de maior orientação.	2,5	
3. Participa da seleção e organização de cursos com profissionais internos e externos à rede que possuem reconhecida competência em áreas, atividades ou assuntos técnicos que necessitem de maior orientação.	2,5	
4. Participa de reuniões com membros do Departamento de Educação e da Equipe de Supervisão da Secretaria de Educação para troca de experiências, reflexão, avaliação, construção e reconstrução do trabalho educativo.	2,5	
<b>IV. FATOR: RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>



1. Auxilia diretamente nas pesquisas e levantamento de dados estatísticos relacionados à situação didático-pedagógica da Rede Municipal.	3,0	
2. Orienta e estimula por meio de formação continuada a Educação Integral, inclusiva e contemporânea.	3,0	
3. Auxilia o professor, Coordenador Pedagógico e/ou Supervisor de Ensino no acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas salas de aula, indicando propostas e/ou soluções.	4,0	
<b>V. FATOR: ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	

1. Orienta o uso de equipamentos e materiais de forma responsável, sua organização e a forma de acesso aos mesmos.	5,0	
2. Utiliza com responsabilidade os equipamentos e materiais disponíveis para sua prática.	5,0	
<b>VI. FATOR: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	

1. Busca em uma perspectiva de formação permanente o aprimoramento de seu desempenho profissional através da participação em cursos, palestras, oficinas, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento dentro de sua atuação.	2,5	
2. Participa da seleção e organização de cursos a serem oferecidos para os professores da Rede Municipal com conteúdos especificamente voltados para as áreas, atividades ou assuntos técnicos pedagógicos que necessitem de maior orientação, no momento que se fizerem necessários.	2,5	
3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária (com certificado).	2,5	
4. Participa de: congressos, simpósios, encontros, eventos educacionais, fóruns, conferências, seminários, videoconferências, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, semana de estudo, palestras, super lives, webnários e webséries (com certificado).	2,5	

<b>VII. FATOR: RELACÕES COM A COMUNIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Participa dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação.	5,0	
2. Orienta e propõe intervenções pedagógicas nas pautas de reuniões, planejamentos e conselhos realizados nas Unidades Escolares.	5,0	

<b>VIII. FATOR: FOCO NO EDUCANDO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Acompanha e analisa os resultados da aplicação de diferentes instrumentos de avaliações nas várias situações de aprendizagem, podendo diagnosticar estas dificuldades em cada área de conhecimento.	4,0	
2. Acompanha a execução de propostas voltadas à atenção individual e estímulo aos estudantes com dificuldades.	3,0	
3. Oferece relatórios educacionais como subsídios à chefia imediata, relacionados ao desempenho das Unidades Escolares.	3,0	

<b>IX. FATOR: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>20.0</b>	
1. Foi assíduo durante o ano letivo, conforme o artigo 6º, § 2º da Instrução Normativa 05/2023. Considerar os descontos para as faltas injustificadas. Atribuir 0,05 por dia trabalhado.	10,0	
2. Foi pontual durante o ano letivo. Atribuir 0,05 por dia trabalhado sem atraso.	10,0	

<b>Pontos Negativos</b>		
Faltas Justificadas		
Faltas Injustificadas		
Atrasos em Reuniões (a cada 1 atraso = 0,25)	0,25	
Faltas em Reuniões (a cada 1 falta = 0,5) Exceto em dia de falta abonada	0,5	
<b>Subtotal DO FATOR IX -</b>		



Total		
-------	--	--

Assinatura 1 \_\_\_\_\_

Assinatura 2 \_\_\_\_\_

Assinatura 3 \_\_\_\_\_

Assinatura 4 \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

## Avaliação Periódica de Desempenho do Ano de 2023

## Ficha de Avaliação do Diretor(a) de Escola

NOME: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_ ADM.: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: Diretor(a) de Escola

ANO BASE: 2023

<b>I. FATOR: QUALIDADE DE TRABALHO</b>	
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>
1. Tem claramente definidas as funções e atribuições de todo o pessoal da escola e expressa qual a sua expectativa em relação à equipe escolar.	2,5
2. Organiza espaços e tempo para que os membros da equipe se reúnam, com pauta definida, troquem experiências, estudem e planejem.	2,5
3. Tem objetivos claros para aplicação dos recursos financeiros disponíveis, controlando e registrando de forma apropriada os gastos efetuados pela escola de acordo com os procedimentos legais.	2,5
4. Toma providências para que os insumos escolares adquiridos com os recursos provindos do governo, da comunidade e dos familiares sejam alocados de acordo com as necessidades detectadas pela escola.	2,5
<b>II. FATOR: INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>	
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>
1. Aceita inovações e se mostra envolvido em processos de mudança.	2,0
2. Orienta, apoia e avalia as atividades desenvolvidas por todos os colaboradores da escola.	2,0
3. Identifica as necessidades de atualização/aperfeiçoamento de toda a equipe escolar, propondo a melhoria de suas habilidades profissionais.	2,0
4. Implementa um Colegiado e/ou Conselhos com funções e atribuições bem definidas, com vistas a participação efetiva dos professores, funcionários, familiares e comunidade escolar.	2,0
5. Estabelece e implementa juntamente com a equipe escolar as normas de convivência escolar/gestão democrática.	2,0
<b>III. FATOR: COMPETÊNCIA INTERPESSOAL</b>	
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>
1. Com os professores, estimula sua confiança na capacidade de aprendizagem dos estudantes.	2,5
2. Com a equipe escolar, trabalha de forma cooperativa e harmoniosa.	2,5
3. Socializa as informações de maneira rápida e eficiente entre os funcionários da escola.	2,5
4. Agiliza e motiva as reuniões do Colegiado e/ou Conselho com antecedência, em horário que todos possam participar e com divulgação prévia da pauta.	2,5
<b>IV. FATOR: RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO</b>	
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>
1. Garante durante todo ano letivo o cumprimento dos horários de início e término das aulas e do calendário escolar.	2,5
2. Acompanha com frequência o desempenho dos professores e o desenvolvimento de seus programas curriculares e de suas atividades, de acordo com Projeto Político Pedagógico.	2,5
3. Organiza e trata os eventos escolares e os assuntos administrativos sem prejuízo de interrupção das aulas.	2,5
4. Expede documentos oficiais de maneira clara e objetiva, cumprindo os prazos estabelecidos pela SEDUC.	2,5
<b>V. FATOR: ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>	
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>



1. Coordena e propõe ações para a conservação e manutenção do prédio escolar.	4,0	
2. Organiza e dispõe os materiais existentes na escola de forma adequada, controlando o estoque existente.	3,0	
3. Controla e verifica o acondicionamento dos insumos de merenda escolar e material de consumo.	3,0	
<b>VI. FATOR: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Participa de Programas de Formação, Reuniões, Cursos, Oficinas e Orientações Técnicas oferecidas pela Secretaria da Educação e/ou outras Instituições.	2,5	
2. Incentiva os profissionais da escola a participar dos cursos de formação ofertados pela Secretaria de Educação e/ou outras instituições.	2,5	
3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária (com certificado).	2,5	
4. Participa de: congressos, simpósios, encontros, eventos educacionais, fóruns, conferências, seminários, videoconferências, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, semana de estudo, palestras, super lives, webnários e webséries (com certificado).	2,5	
<b>VII. FATOR: RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Estabelece de maneira efetiva a comunicação da escola com os responsáveis pelos estudantes e a comunidade escolar.	2,5	
2. Promove eventos que garantam a participação da comunidade.	2,5	
3. Envolve as famílias nas decisões relativas à melhoria da escola e promove a participação destes visando o bom desempenho dos estudantes.	2,5	
4. Participa e preside todas as Reuniões com os responsáveis pelos estudantes da Unidade Escolar.	2,5	
<b>VIII. FATOR: FOCO NO EDUCANDO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Elabora junto com a equipe as normas de comportamento e convivência social.	2,5	
2. Garante e estimula a Educação Integral de todos estudantes, e propondo a inclusão de educandos com deficiência e/ou com necessidades educacionais especiais.	2,5	
3. Acompanha com frequência o desempenho dos professores e o desenvolvimento de seus programas curriculares.	2,5	
4. Acompanha e utiliza os dados de desempenho dos estudantes, de forma sistemática, para localizar problemas potenciais e propor soluções.	2,5	
<b>IX. FATOR: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>20.0</b>	
1. Foi assíduo durante o ano letivo (exceto HTPC), conforme o artigo 6º, § 2º da Instrução Normativa 05/2023. Considerar os descontos para as faltas injustificadas. Atribuir 0,05 por dia trabalhado.	10,0	
2. Foi pontual durante o ano letivo (exceto HTPC). Atribuir 0,05 por dia trabalhado sem atraso.	10,0	
<b>Pontos Negativos</b>		
Faltas Justificadas		
Faltas Injustificadas		
Atrasos em Reuniões (a cada 1 atraso= 0,25)	0,25	
<b>Subtotal DO FATOR IX -</b>		
<b>Total</b>		



Assinatura 1 \_\_\_\_\_

Assinatura 2 \_\_\_\_\_

Assinatura 3 \_\_\_\_\_

Assinatura 4 \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

## Avaliação Periódica de Desempenho do Ano de 2023

## Ficha de Avaliação do Vice-Diretor(a)

NOME: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_ ADM.: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: Vice-Diretor(a)

ANO BASE: 2023

<b>I. FATOR: QUALIDADE DE TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Tem claramente definidas as funções e atribuições de todo o pessoal da escola.	2,5	
2. Colabora com a organização das reuniões, auxiliando na elaboração das pautas.	2,5	
3. Participa com o levantamento das necessidades materiais para aplicar os recursos financeiros.	2,5	
4. Participa na atualização da escrituração da unidade no que se refere ao arquivo patrimonial, funcional e do Conselho de Escola.	2,5	
<b>II. FATOR: INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Aceita as inovações e se mostra envolvido em processos de mudanças.	2,0	
2. Participa e estimula a implementação de projetos/programas no âmbito escolar.	2,0	
3. Demonstra autonomia, iniciativa e segurança nas decisões e execuções de suas tarefas.	2,0	
4. Colabora providenciando materiais necessários para o bom funcionamento da unidade.	2,0	
5. Resolve e administra conflitos solucionando problemas do cotidiano.	2,0	
<b>III. FATOR: COMPETÊNCIA INTERPESSOAL</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Estimula o desenvolvimento do trabalho da equipe de forma cooperativa e harmoniosa.	2,5	
2. Socializa as informações de maneira rápida e eficiente entre os funcionários da escola.	2,5	
3. Colabora na melhoria das relações interpessoais.	2,5	
4. Respeita e se posiciona atuando no seu papel dentro da hierarquia.	2,5	
<b>IV. FATOR: RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Acompanha a rotina da escola dentro de sua dinâmica de trabalho.	2,5	
2. Cooperar e atua na organização dos assuntos administrativos tais como: agendamento de faltas, matrículas/transferências e demais documentos oficiais.	2,5	
3. Cumpre prazos para entrega de documentos solicitados.	2,5	
4. Participa de forma efetiva dos eventos e assuntos administrativos.	2,5	
<b>V. FATOR: ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Cuida para que o prédio da unidade e suas instalações sejam mantidos em boas condições.	4,0	
2. Administra o bom uso dos equipamentos da unidade escolar.	3,0	
3. Orienta os funcionários sobre a importância e responsabilidade do uso adequado dos materiais.	3,0	
<b>VI. FATOR: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Participa das reuniões pedagógicas e demais capacitações oferecidas pela Secretaria de Educação e/ou outras instituições.	2,5	



2. Incentiva os profissionais da escola a participar dos cursos de formação ofertados pela Secretaria de Educação e/ou outras instituições.	2,5	
3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária (com certificado).	2,5	
4. Participa de: conferências, congressos, encontros, eventos educacionais, fóruns, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, palestras, semana de estudos, seminários, simpósios, super lives, videoconferências, webnários e webséries (com certificado).	2,5	
<b>VII. FATOR: RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Atende a comunidade, responsáveis pelos estudantes e professores, sanando dúvidas e fazendo encaminhamentos necessários.	2,5	
2. Colabora e participa na promoção de eventos de interesse da comunidade que permitam contato entre as famílias, professores, estudantes e funcionários.	2,5	
3. Colabora com o processo de integração escola, família e comunidade.	2,5	
4. Participa de todas as reuniões com os responsáveis pelos estudantes da Unidade Escolar.	2,5	
<b>VIII. FATOR: FOCO NO EDUCANDO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Auxilia nas atividades de classe e extraclasse.	2,5	
2. Conhece os objetivos e conteúdos auxiliando os professores, quando solicitado em sua aplicabilidade.	2,5	
3. Atende e orienta estudantes sempre que necessário e acompanha o processo de inclusão.	2,5	
4. Acompanha os resultados das avaliações externas, bem como as intervenções necessárias.	2,5	
<b>IX. FATOR: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>20.0</b>	
1. Foi assíduo durante o ano letivo (exceto HTPC), conforme o artigo 6º, § 2º da Instrução Normativa 05/2023. Considerar os descontos para as faltas injustificadas. Atribuir 0,05 por dia trabalhado.	10,0	
2. Foi pontual durante o ano letivo (exceto HTPC). Atribuir 0,05 por dia trabalhado sem atraso.	10,0	
<b>Pontos Negativos</b>		
Faltas Justificadas		
Faltas Injustificadas		
Atrasos em Reuniões (a cada 1 atraso = 0,25)	0,25	
Faltas em Reuniões (a cada 1 falta = 0,5) Exceto em dia de falta abonada	0,5	
<b>Subtotal DO FATOR IX -</b>		
<b>Total</b>		



Assinatura 1 \_\_\_\_\_

Assinatura 2 \_\_\_\_\_

Assinatura 3 \_\_\_\_\_

Assinatura 4 \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

**Avaliação Periódica de Desempenho do Ano de 2023**  
**Ficha de Avaliação do Coordenador(a) Pedagógico(a)**

NOME: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_ ADM.: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: Coordenador(a) Pedagógico(a)

ANO BASE: 2023

<b>I. FATOR: QUALIDADE DE TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Conhece os objetivos e metas definidos no Projeto Político Pedagógico por segmento, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, Parâmetros Curriculares Nacionais, Referenciais Curriculares de Educação Infantil e Política Nacional de Educação Especial.	2,5	
2. Faz uso de instrumentos diferenciados de avaliação (portfólio, relatórios, semanários, entre outros), estando estes atrelados ao Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar, os quais permitem acompanhar o desempenho de professores e estudantes.	2,5	
3. Reúne-se com os professores para revisar o currículo a partir do monitoramento da prática de cada docente e da avaliação. Utiliza estes fatores para localizar problemas potenciais e propor soluções.	2,5	
4. Elabora as pautas de HTPC e Reuniões Pedagógicas através de planejamento organizado considerando: necessidades, diferentes recursos / linguagens e otimização do tempo.	2,5	
<b>II. FATOR: INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Cria um contexto investigativo de formação, promovendo inovações e se mostrando envolvido em processos de mudanças.	2,5	
2. Analisa, orienta e acompanha com devolutivas sobre as práticas em sala de aula.	2,5	
3. Identifica e analisa as necessidades formativas dos docentes para aprimorar as habilidades profissionais.	2,5	
4. Orienta e articula atividades pedagógicas fora da escola como: estudo do meio, aula passeio e atividades extracurriculares.	2,5	
<b>III. FATOR: COMPETÊNCIA INTERPESSOAL</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Demonstra capacidade de envolvimento para resolução de problemas interpessoais em situações pedagógicas existentes no grupo.	2,5	
2. Participa com os professores, diretor, equipe de apoio e técnica em conjunto para tratar de questões de interesse da escola.	2,5	
3. Trabalha com o grupo de professores e demais funcionários de forma cooperativa e harmoniosa, estando sempre atento às práticas pedagógicas dos professores com o intuito de auxiliá-los quando necessário.	2,5	
4. Comunica-se de forma clara e objetiva, de forma a garantir o entendimento e a circulação de informações.	2,5	
<b>IV. FATOR: RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Utiliza os HTPC para formação continuada e discussão das práticas pedagógicas dos professores, seguindo um planejamento e pauta, com objetivos e conteúdos bem definidos.	2,5	
2. Orienta os professores para o alinhamento entre suas práticas docentes e os objetivos e metas da escola, prestando assistência sempre que necessário.	2,5	
3. Acompanha e verifica o planejamento semanal dos professores, pontuando as intervenções necessárias.	2,5	
4. Compreende o processo de aprendizagem do adulto-professor trazendo subsídios ao grupo em relação às dificuldades apontadas e enfrentadas em sala de aula.	2,5	



<b>V. FATOR: ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Utiliza de forma responsável equipamentos, materiais pedagógicos e didáticos, garantindo a organização, zelo, conservação e o acesso.	3,0	
2. Orienta os professores sobre a importância e responsabilidade do uso adequado dos materiais, tempo de uso e devolução.	4,0	
3. Elabora instrumentos de controle para uso e manutenção dos materiais pedagógicos e equipamentos promovendo organização e cuidados para com os mesmos.	3,0	
<b>VI. FATOR: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Participa de forma ativa de Programas de Capacitação, Reuniões, Oficinas, Orientações Técnicas e Cursos oferecidos pela Secretaria de Educação e/ou outras instituições incentivando o corpo docente da Unidade Escolar a participar dos mesmos, otimizando os conhecimentos consolidados em favor de sua prática.	2,5	
2. Utiliza conteúdos e conhecimentos provenientes dos Programas de Capacitação que frequenta para elaboração da pauta dos HTPC e outros momentos de estudo.	2,5	
3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária (com certificado).	2,5	
4. Participa de: congressos, simpósios, encontros, eventos educacionais, fóruns, conferências, seminários, videoconferências, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, semana de estudo, palestras, super lives, webnários e webséries (com certificado).	2,5	
<b>VII. FATOR: RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. No contato com os familiares e estudantes, expressa sua confiança nos conhecimentos que se referem às capacidades de aprendizagem do estudante.	2,5	
2. Procura envolver os responsáveis pelos estudantes e professores nas discussões e decisões relativas à melhoria da escola e do desempenho dos estudantes, enfatizando a necessidade dessa participação, para que se promova a qualidade.	2,5	
3. Organiza previamente as reuniões com os responsáveis pelos estudantes em conjunto com a direção e professores.	2,5	
4. Organizar e atua nos eventos promovidos pela Unidade Escolar, com a participação da comunidade.	2,5	
<b>VIII. FATOR: FOCO NO EDUCANDO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Orienta e analisa os instrumentos de avaliação e acompanhamento através de portfólio, relatórios de desempenho, verificações de aprendizagem para fundamentar novas intenções e propostas pedagógicas a partir da coleta de dados.	2,5	
2. Utiliza os conselhos de classe para evidenciar os avanços e as dificuldades dos educandos, pontuando as possíveis intervenções para melhoria da aprendizagem.	2,5	
3. Disponibiliza e orienta o uso de materiais pedagógicos e didáticos adequados, que permitam atividades diversificadas desempenhadas pelos professores, de modo a tornar a aprendizagem significativa.	2,5	
4. Participa, estimula e acompanha a implementação de Projetos e Programas no âmbito escolar.	2,5	
<b>IX. FATOR: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>20.0</b>
1. Foi assíduo durante o ano letivo (exceto HTPC), conforme o artigo 6º, § 2º da Instrução Normativa 05/2023. Considerar os descontos para as faltas injustificadas.	10,0	
2. Foi pontual durante o ano letivo (exceto HTPC). Atribuir 0,05 por dia trabalhado sem atraso.	10,0	
<b>Pontos Negativos</b>		
Faltas Justificadas		
Faltas Injustificadas		
Atrasos no HTPC (a cada 1 atraso = - 0,25)	0,25	



Ausência hora no HTPC (a cada 1 hora = - 0,25) Exceto em dia de falta abonada	0,25	
Falta no planejamento LC. 231/2010 (a cada 1 falta = - 0,50)	0,50	
<b>Subtotal DO FATOR IX -</b>		
<b>Total</b>		

Assinatura 1 \_\_\_\_\_

Assinatura 2 \_\_\_\_\_

Assinatura 3 \_\_\_\_\_

Assinatura 4 \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

## Avaliação Periódica de Desempenho do Ano de 2023

## Ficha de Professor Adjunto, PEB I e II

NOME: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_ ADM: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: Professor Adjunto, PEB I e II

ANO BASE: 2023

<b>I. FATOR: QUALIDADE DE TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Desenvolve ações vinculadas às competências e habilidades a serem trabalhadas com seus estudantes, definidos pelo Projeto Político Pedagógico para sua turma, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, Parâmetros Curriculares Nacionais, Referenciais Curriculares de Educação Infantil e com Política Nacional de Educação Especial.	2,0	
2. Procura, com frequência, propor variações de atividades de acordo com as necessidades de aprendizagem da sua turma, utilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade.	2,0	
3. Aplica diferentes instrumentos de avaliação e variadas situações de aprendizagem para possibilitar o desenvolvimento das habilidades dos estudantes.	2,0	
4. Usa e articula diferentes estratégias de ensino, incluindo tarefas e deveres individuais, discussão em sala, trabalhos em grupo, exercícios e monitorias, possibilita a interação da turma garantindo aprendizagem significativa.	2,0	
5. Desenvolve todos os projetos institucionais, didáticos e educacionais de acordo com a justificativa, objetivos e etapas previstas, articulados com o Projeto Político Pedagógico da escola.	2,0	
<b>II. FATOR: INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Utiliza materiais didáticos pedagógicos, que enriquecem as atividades propostas.	3,0	
2. Apresenta boa gestão em sala de aula, identifica problemas e traça planos de ação para solucioná-los, não sendo a única intervenção encaminhar os estudantes a outras instâncias da Unidade Escolar.	4,0	
3. Garante o fechamento dos projetos de forma que dê visibilidade ao processo de ensino e aprendizagem, com a participação da comunidade escolar interna e/ ou externa.	3,0	
<b>III. FATOR: COMPETÊNCIA INTERPESSOAL</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Interage de forma respeitosa com as pessoas e demais servidores.	2,5	
2. Planeja com os demais professores as atividades de ensino de forma cooperativa.	2,5	
3. Participa do HTPC e contribui de forma qualitativa com o grupo de trabalho.	2,5	
4. Participa em conjunto com os demais professores, diretor e equipe técnica/pedagógica, das questões de interesse da Unidade Escolar.	2,5	
<b>IV. FATOR: RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>		<b>10.0</b>
1. Inicia pontualmente todas as atividades propostas na UE (com os estudantes, grupos de HTPC, entre outros).	2,5	
2. Realiza planejamento semanal das atividades a serem desenvolvidas com os estudantes utilizando instrumentos que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e metas previstas no plano de ensino.	2,5	



3. Utiliza e socializa os diferentes instrumentos de avaliação: exercícios, tarefas, provas, portfólios e relatórios entre outros.	2,5	
4. Evita interrupções ou ausências no horário de aula, as quais causam prejuízos no processo de ensino e aprendizagem.	2,5	
<b>V. FATOR: ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Planeja o uso dos materiais disponíveis na escola, solicitando previamente.	4,0	
2. Utiliza de forma responsável equipamentos didáticos, garantindo a organização, zelo e acesso aos mesmos.	3,0	
3. Orienta os estudantes sobre a importância, responsabilidade e devolução adequada dos materiais utilizados.	3,0	
<b>VI. FATOR: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Participa de forma ativa de programas/projetos de formação, reuniões de orientações pedagógicas, oficinas e cursos oferecidos pela Secretaria de Educação ou outras Instituições.	2,5	
2. Planeja em sua proposta de trabalho e aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, inclusive a formação em HTPC.	2,5	
3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária (com certificado).	2,5	
4. Participa de: congressos, simpósios, encontros, eventos educacionais, fóruns, conferências, seminários, videoconferências, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, semana de estudo, palestras, super lives, webnários e webséries (com certificado).	2,5	
<b>VII. FATOR: RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Sempre que necessário e de maneira efetiva, estabelece comunicação com os responsáveis pelos estudantes.	2,5	
2. Planeja e organiza previamente as Reuniões com os responsáveis pelos estudantes.	2,5	
3. No contato com os responsáveis e estudantes, expressa sua confiança na capacidade de aprendizagem, independentemente de etnia, classe social ou outras características pessoais.	2,5	
4. Estabelece vínculos de forma a garantir a parceria com a família e a comunidade.	2,5	
<b>VIII. FATOR: FOCO NO EDUCANDO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. A prática de ensino é ajustada para atender aos estudantes que aprendem com maior ou menor facilidade nas atividades de sala de aula.	2,5	
2. Estimula a curiosidade e o interesse dos estudantes, relacionando o conteúdo da atividade com assuntos contemporâneos e contextualizados a realidade da comunidade.	2,5	
3. Acompanha continuamente o progresso dos estudantes, aplicando diferentes instrumentos de avaliação nas várias situações de aprendizagem e sabe quantos e quais estão em dificuldades em cada área de conhecimento, oferecendo apoio individual e estímulo aos mesmos.	2,5	
4. Realiza coleta de dados, arquivos e registra relatórios sobre o desempenho dos estudantes para fundamentar novas intervenções.	2,5	
<b>IX. FATOR: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>20.0</b>	
1. Foi assíduo durante o ano letivo (exceto HTPC), conforme o artigo 6º, § 2º da Instrução Normativa 05/2023. Considerar os descontos para as faltas injustificadas. Atribuir 0,05 por dia trabalhado.	10,0	
2. Foi pontual durante o ano letivo (exceto HTPC). Atribuir 0,05 por dia trabalhado sem atraso.	10,0	
<b>AVALIAÇÃO PROFESSOR READAPTADO</b>		



<b>Sub Fatores</b>		
Nota da Avaliação do Professor Readaptado		
<b>Pontos Negativos</b>		
Faltas Justificadas		
Faltas Injustificadas		
Atrasos no HTPC (a cada 1 atraso = - 0,25)	0,25	
Ausência hora no HTPC (a cada 1 hora = - 0,25) Exceto em dia de falta abonada	0,25	
Falta no planejamento LC. 231/2010 (a cada 1 falta = - 0,50)	0,50	
<b>Subtotal DO FATOR IX -</b>		
<b>Total da Avaliação de Desempenho</b>		

Assinatura 1 \_\_\_\_\_

Assinatura 2 \_\_\_\_\_

Assinatura 3 \_\_\_\_\_

Assinatura 4 \_\_\_\_\_



## ANEXO X

## Avaliação Periódica de Desempenho do Ano de 2023

## Ficha de Avaliação do PDI

NOME: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_ ADM: \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: PDI

ANO BASE: 2023

<b>I. FATOR: QUALIDADE DE TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Desenvolve ações vinculadas às competências e habilidades a serem trabalhadas com os estudantes, definidos pelo Projeto Político Pedagógico para sua turma, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, Parâmetros Curriculares Nacionais, Referenciais Curriculares de Educação Infantil e Política Nacional de Educação Especial.	2,0	
2. Procura, com frequência, propor variações de atividades de acordo com as necessidades de aprendizagem da sua turma, utilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade.	2,0	
3. Avalia os estudantes por meio de observação e registro, acompanhando o desenvolvimento das habilidades.	2,0	
4. Usa e articula diferentes estratégias de ensino, incluindo vivências, explorações, rodas de conversa entre outros, possibilitando a interação da turma e garantindo a aprendizagem significativa.	2,0	
5. Desenvolve todos os projetos institucionais, didáticos e educacionais de acordo com a justificativa, objetivos e etapas previstas, articulados com o Projeto Político Pedagógico da escola.	2,0	
<b>II. FATOR: INICIATIVA E CRIATIVIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Utiliza materiais didáticos pedagógicos diversificados que enriquecem as atividades propostas.	3,0	
2. Apresenta boa gestão em sala de aula, identifica problemas e traça planos de ação para solucioná-los, não sendo a única intervenção encaminhar os estudantes a outras instâncias da U.E.	4,0	
3. Garante o fechamento dos projetos de forma que dê visibilidade ao processo de ensino e aprendizagem, com a participação da comunidade escolar interna e/ ou externa.	3,0	
<b>III. FATOR: COMPETÊNCIA INTERPESSOAL</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Interage de forma respeitosa com as pessoas e demais servidores.	2,5	
2. Planeja com os demais professores as atividades de ensino de forma cooperativa.	2,5	
3. Participa do HTPC e contribui de forma qualitativa com o grupo de trabalho.	2,5	
4. Participa em conjunto com os demais professores, diretor e equipe técnica/pedagógica das questões de interesse da Unidade Escolar.	2,5	
<b>IV. FATOR: RESPONSABILIDADE COM O TRABALHO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Inicia pontualmente todas as atividades propostas na Unidade Escolar (com os estudantes, grupos de HTPC, entre outros).	2,5	
2. Realiza planejamento semanal das atividades a serem desenvolvidas, utilizando instrumentos para registros que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e metas previstas no plano de ensino.	2,5	



3. Utiliza e socializa os diferentes instrumentos de avaliação como portfólios, relatórios, entre outros.	2,5	
4. Garante a própria permanência ou de um responsável no horário de aula de forma a proporcionar segurança no ambiente escolar.	2,5	
<b>V. FATOR: ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Planeja o uso dos materiais disponíveis na escola, solicitando previamente.	4,0	
2. Utiliza de forma responsável equipamentos didáticos, garantindo a organização, zelo e acesso aos mesmos.	3,0	
3. Orienta os estudantes sobre a importância, responsabilidade e devolução adequada dos materiais utilizados.	3,0	
<b>VI. FATOR: APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Participa de forma ativa de programas/projetos de formação, reuniões de orientações pedagógicas, oficinas e cursos oferecidos pela Secretaria de Educação ou outras Instituições.	2,5	
2. Planeja em sua proposta de trabalho e aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, inclusive a formação em HTPC.	2,5	
3. Participa de cursos de atualização ou extensão universitária (com certificado).	2,5	
4. Participa de: congressos, simpósios, encontros, eventos educacionais, fóruns, conferências, seminários, videoconferências, jornadas pedagógicas, lives, oficinas, semana de estudo, palestras, super lives, webnários e webséries (com certificado).	2,5	
<b>VII. FATOR: RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Sempre que necessário e de maneira efetiva, estabelece comunicação com as famílias.	2,5	
2. Planeja e organiza previamente as reuniões com os responsáveis pelos estudantes.	2,5	
3. No contato com familiares e estudantes, expresso sua confiança na capacidade de aprendizagem, independentemente de etnia, classe social ou outras características pessoais.	2,5	
4. Estabelece vínculos de forma a garantir a parceria com a família e a comunidade.	2,5	
<b>VIII. FATOR: FOCO NO EDUCANDO</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>10.0</b>	
1. Procede, orienta e auxilia as crianças no que se refere à higiene pessoal, alimentação e repouso.	2,5	
2. Estimula a curiosidade e o interesse dos estudantes, relacionando o conteúdo da atividade com assuntos contemporâneos e contextualizados a realidade da comunidade.	2,5	
3. Acompanha e monitora continuamente o desenvolvimento dos estudantes, avaliando as várias situações de aprendizagem e oferecendo apoio individual e estímulos aos mesmos.	2,5	
4. Realiza coleta de dados, arquivos e registra relatórios sobre o desenvolvimento dos estudantes para fundamentar novas intervenções.	2,5	
<b>IX. FATOR: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE</b>		
<b>Sub Fatores</b>	<b>20.0</b>	
1. Foi assíduo durante o ano letivo (exceto HTPC), conforme o artigo 6º, § 2º da Instrução Normativa 05/2023. Considerar os descontos para as faltas injustificadas. Atribuir 0,05 por dia trabalhado.	10	
2. Foi pontual durante o ano letivo (exceto HTPC). Atribuir 0,05 por dia trabalhado sem atraso.	10	
<b>AValiação Professor Readaptado</b>		
<b>Sub Fatores</b>		
Nota da Avaliação do Professor Readaptado		



<b>Pontos Negativos</b>		
Faltas Justificadas		
Faltas Injustificadas		
Atrasos no HTPC (a cada 1 atraso = - 0,25)	0,25	
Ausência hora no HTPC (a cada 1 hora = -0,25) Exceto em dia de falta abonada	0,25	
Falta no planejamento LC 231/2010 (a cada 1 falta = - 0,5)	0,5	
<b>Total</b>		

Assinatura 1 \_\_\_\_\_

Assinatura 2 \_\_\_\_\_

Assinatura 3 \_\_\_\_\_

Assinatura 4 \_\_\_\_\_

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura por intermédio da Diretoria do Cemitério (DECEMI) notifica os concessionários titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título abaixo relacionado, para que tomem ciência das notificações em cumprimentos da lei complementar nº 199/2009, art. 12, parágrafo 1, 2, 3 e 4.

## EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO INFANTIL

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
5/10/2021	5/10/2023	INF	148	GIOVANNA OLOWAREUNFUMI OLIVEIRA	PAULA PATRICIA SOUSA DE OLIVEIRA
10/10/2021	10/10/2023	INF	95	NATIMORTO DE LARA FERREIRA NASCIMENTO	HUGO SALADINO ANTUNES DO NASCIMENTO
11/10/2021	11/10/2023	INF	58	WAGNER CALLEB RODRIGUES SILVA	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS
14/10/2021	14/10/2023	INF	46	DYANA RAFAELY DOS SANTOS SOARES	LIDIA PAULA ALMEIDA ALVES
20/10/2021	20/10/2023	INF	142	JORDAM GREGORIO RAMOS	GABRIELA RAMOS SOUZA
27/10/2021	27/10/2023	INF	136	RN DE MARIANA BARBOSA SIQUEIRA	GABRIEL FRANÇA SIQUEIRA
27/10/2021	27/10/2023	INF	130	ISSAC ARAUJO DAMASCENO DE JESUS	LEIDIAN OLIVEIRA DE ARAUJO

## EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO ADULTO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
2/10/2020	2/10/2023	5	39	GERALDO FERNANDES DOS SANTOS	SIMONE RODRIGUES SANTOS DOS REIS
3/10/2020	3/10/2023	6	131	SUELI HENRIQUE RODRIGUES	FABIO MOACYR PEDROSO RODRIGUES
3/10/2020	3/10/2023	7	58	MARIO ZAN XAVIER NOVAIS	ANDREZA DE OLIVEIRA NOVAIS
3/10/2020	3/10/2023	19 A	85	THIAGO BRAGA DA SILVA	SHEYLA BRAGA DA SILVA
3/10/2020	3/10/2023	19 A	83	JOSÉ ZIFIRINO DA SILVA	ANDREA BORGES DA SILVA
7/10/2020	7/10/2023	8	42	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	ALESSANDRO CARLOS SOUZA FAUSTINO
11/10/2020	11/10/2023	19 A	174	MARIA IVOLINA DOS SANTOS	PAULO SERGIO DA ROCHA
11/10/2020	11/10/2023	8	79	ROGERIO FABIANO DA SILVA	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA
12/10/2020	12/10/2023	19 A	10	APPARECIDA MEDEIROS MARTINS	VALERIA CRISTINA THEODORO DA SILVA
14/10/2020	14/10/2023	8	229	IRENE SILVA	SILVIA LEANDRO DOS SANTOS
14/10/2020	14/10/2023	8	107	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	MAISE MEIRA DO NASCIMENTO
14/10/2020	14/10/2023	19 A	195	JOAQUIM LUIS GONÇALVES CAMPOS MONTEIRO	NUNO ANDRÉ FARIAS CAMPO MONTEIRO
14/10/2020	14/10/2023	8	37	PRISCILA ALVES GOMES	EDILENE MARIA ALVES
18/10/2020	18/10/2023	19 A	86	YURI WESLEY SOUZA SILVA	KARINA COSTA SANTOS
24/10/2020	24/10/2023	19 A	124	ANTONIO TONINI	MARILIA LIMA TONINI
24/10/2020	24/10/2023	19 A	203	DEUSDETE ALVES FERREIRA	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
28/10/2020	28/10/2023	6	127	MARIA REGINA GONÇALVES HIPOLITO	DAYANE GONÇALVES HIPOLITO
29/10/2020	29/10/2023	19 A	18	LUAN ARAUJO DE ALBUQUERQUE	LUANA ARAUJO DE ALBUQUERQUE
30/10/2020	30/10/2023	19 A	37	JOSÉ MADUREIRA SANTOS	ELISANGELA OLIVEIRA CAMPOS SANTOS
31/10/2020	31/10/2023	6	51	MARIA DE LOURDES SILVA CASTRO	ALESSANDRA SILVA CASTRO SANTIAGO
31/10/2020	31/10/2023	8	128	FERNANDO TEODORO MACHADO	ALICE THEODORO MACHADO
31/10/2020	31/10/2023	6	4	FRANCISCO DE PAULA	APARECIDA MARIA DE PAULA
31/10/2020	31/10/2023	19 A	107	ANTONIA MARIA DE SOUZA	MAURO SERGIO DE SOUZA

## EXUMAÇÕES VENCIDAS - GAVETÃO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	BLOCO	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
5/10/2020	5/10/2023	1	10	1	MARIA HELENITA DE SOUZA	ILMA SANTOS SOUZA
5/10/2020	5/10/2023	1	10	2	MARIA SANTA	RUTE DIAS MENEZES

6/10/2020	6/10/2023	1	10	3	APARECIDO CEZAR	DAMIANE CAMILLA CEZAR
6/10/2020	6/10/2023	1	10	4	JOSÉ BASTISTA DE SOUZA	DANIEL MATTEI
6/10/2020	6/10/2023	1	10	5	GERSON HENRIQUE SANTOS JUNIOR	LUCAS HENRIQUE ARAUJO SANTOS
7/10/2020	7/10/2023	1	10	6	Diego Santos Rocha	GILIARD CORDEIRO DE SOUZA
8/10/2020	8/10/2023	1	10	7	THIAGO HENRIQUE AVELAR	KAROLINE DOS SANTOS TEIXEIRA
8/10/2020	8/10/2023	1	10	8	DUARTE SOARES DE VASCONCELOS	MOISES SANTOS DE VASCONCELOS
9/10/2020	9/10/2023	1	10	9	AMALIA DIAS DOS SANTOS	CRISLEY DIAS DOS SANTOS
9/10/2020	9/10/2023	1	10	10	TEREZINHA INACIA DE OLIVEIRA	MARCOS COSTA DE OLIVEIRA
19/10/2020	19/10/2023	1	12	1	ROZENILDE MUNIZ DE CARVALHO	MICHAEL DE CARVALHO MOREIRA
19/10/2020	19/10/2023	1	12	2	VERACIA REGINA DEL COL	LUIZ FERNANDO DEL COL
19/10/2020	19/10/2023	1	12	3	FLAVIO LIMA BEZERRA	ALBANIZA LIMA FERREIRA
19/10/2020	19/10/2023	1	12	4	EDSON PAZELI	VERA LUCIA PINA FIGUEIREDO PAZELI
20/10/2020	20/10/2023	1	12	5	JONAS FERREIRA DA SILVA	CLAUDILENE SOARES DA SILVA
20/10/2020	20/10/2023	1	12	6	RODRIGO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	CLAYTON MASA SANEIA CARDOSO DOS SANTOS
20/10/2020	20/10/2023	1	12	7	EWERTON TOLONI DA COSTA	TAMMY KIM DE FASSIO SANTOS
24/10/2020	24/10/2023	1	12	8	WILSON SABINO DANTAS	PATRICK ERNANI TORRES DANTAS
24/10/2020	24/10/2023	1	12	9	JULIO RODRIGUES FARIAS	ANTONIO CARLOS FARIAS DE ALMEIDA
24/10/2020	24/10/2023	1	12	10	GABRIEL MORAES DE AZEVEDO	STEFANE LEITE AZEVEDO
25/10/2020	25/10/2023	1	11	1	MARIA APARECIDA FERNANDES NIGUEIRA	ALBERTO JORGE NOGUEIRA
25/10/2020	25/10/2023	1	11	2	JOÃO ROSARIO DOS SANTOS	GERALDA NETA ROSARIO DOS SANTOS

25/10/2020	25/10/2023	1	11	3	RIFAICH HUSSEIN CHIAH	SAID AHMAD ABDALLAH CHIAH
25/10/2020	25/10/2023	1	11	4	JOSÉ ORIDES SIMÕES	VALDIR DACIO SIMÕES
25/10/2020	25/10/2023	1	11	5	MARIA DE LOURDES BATISTA	EXPEDITO BATISTA DA SILVA
27/10/2020	27/10/2023	1	11	6	SUELY RODRIGUES MOREIRA	AMILTON DIAS VIANA
28/10/2020	28/10/2023	1	11	7	VOLNEI RICARDO DA SILVA	WELINGTON RICARDO FELIX DA SILVA
28/10/2020	28/10/2023	1	11	8	MARIA GORETE AFONSO DA COSTA	PEDRO YGOR AFONSO DA COSTA
28/10/2020	28/10/2023	1	11	9	JORGE CARVALHO SANTOS	PATRICIA SIMÕES DA SILVA MURAYAMA
29/10/2020	29/10/2023	1	11	10	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

EXUMAÇÕES VENCIDAS - TERRA

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	TUM.	FALECIDO	DECLARANTE
1/10/2020	1/10/2023	28	4	YARA ANDERSON DE SOUZA MONTEZANO	ANDREA LUCIA FRANÇA MONTEZANO
2/10/2020	2/10/2023	33	165	JOÃO BATISTA FAUSTO	ROSEANE FAUSTO FIRMINO
2/10/2020	2/10/2023	35	16	SONIA MARIA GARCIA FERNANDES	WENDY MARY FERNANDES
2/10/2020	2/10/2023	33	163	MARCOS HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	PRISCILA LOPES DOS SANTOS SILVA
2/10/2020	2/10/2023	33	161	JOSEFA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	PAULO ROGERIO ANTONIO DE SOUSA
3/10/2020	3/10/2023	34	20	ANTONIO SILVINO DE SOUZA	MICHEL DIAS DE SOUZA
3/10/2020	3/10/2023	16	F	JONAS CARNEIRO CARDOSO	JEODIVAM CARNEIRO CARDOSO
4/10/2020	4/10/2023	15	78	DOMENICA CRISTINA FRANCO	CLAUDIO DOUGLAS FRANCO CORREIA
4/10/2020	4/10/2023	28	21	OSMAR APARECIDO CANDIDO	RODOLFO LUIS SANTOS DA COSTA
4/10/2020	4/10/2023	27	9	LORENA LUNA DE SOUSA	MARCO ANTONIO DE SOUSA
4/10/2020	4/10/2023	27	11	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS
10/10/2020	10/10/2023	28	53	ELISABETE DA SILVA RISSI	ALEXANDRE DA SILVA RISSI
10/10/2020	10/10/2023	28	15	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	MARCIO WILLIAM MACIEL DOS SANTOS
10/10/2020	10/10/2023	12	16	NIVALDO ALVES	TANIA APARECIDA ALVES SILVA
11/10/2020	11/10/2023	10	102	DIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA RUFFINO	PABLO RODRIGO DEN OLIVEIRA RUFFINO

11/10/2020	11/10/2023	10	48	OLERINO JOSÉ DE LIMA	LEANDRO PRADO LIMA
12/10/2020	12/10/2023	20	75	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA
12/10/2020	12/10/2023	35	F	JONAS MARINHO RODRIGUES	IRENE MARINHO RODRIGUES
15/10/2020	15/10/2023	10	104	LUCIANO SEBASTIÃO VIEIRA	LUIZ ANTONIO SEBASTIÃO VIEIRA
16/10/2020	16/10/2023	23	63	TATIANE RIBEIRO DE ALMEIDA	DAIANE DOS SANTOS MACIMO
16/10/2020	16/10/2023	8	A	JOSÉ APARECIDO FERREIRA MEDEIROS	JOSÉ ISAIAS SILVA DE MEDEIROS
16/10/2020	16/10/2023	36	37	EDUARDO RAMOS MONTEIRO	JOAQUINA FERREIRA BARBOSA
16/10/2020	16/10/2023	9	38	NAIR VICTORINA DA COSTA MARTINS	HAMILTON DA COSTA MARTINS
16/10/2020	16/10/2023	24	46	BEATRIZ MARGUES	ADRIANA MARGUES
18/10/2020	18/10/2023	28	22	CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA	LUCILENE NOGUEIRA
20/10/2020	20/10/2023	10	88	DIONIZIO DOS SANTOS	LUCINDA DA SILVA SANTOS
21/10/2020	21/10/2023	12	U	MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA	MARIANA GONÇALVES ROSA
22/10/2020	22/10/2023	29	2	EDITH ROCHA DE ALMEIDA	ROMILDA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA
28/10/2020	28/10/2023	12 A	14	THAIANA FERREIRA	SIMONE APARECIDA FERREIRA
29/10/2020	29/10/2023	29	53	DELMIRO DE SOUZA	EDILSON DE SOUZA
29/10/2020	29/10/2023	11	102	MARILDA SILVA MENDES	MARIA WANJIRU MENDES MBURE

Resolução nº 03, de 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a homologação das inscrições das Entidades da sociedade civil consoante Edital 01/2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 1.490/04 – Alterada pela Lei 2.087/2011, consoante Edital nº 01/2023 o qual estabelece o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2023/2025, RESOLVE:

Art. 1o. Em 06 de setembro de 2023 homologar as inscrições deferidas das Entidades da sociedade civil Eleição biênio 2023/2025, a saber:

1. Associação Por Moradia Família Feliz de Taboão da Serra e Adjacências;
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taboão da Serra – SP;
3. Associação Amigos de Bairros do Jardim Vila Sônia e Bairros Vizinhos;
4. Coletivos de Negras e Negros de Taboão da Serra e Região – CNN;
5. Ministério Apostólico Resplandecendo Luz a Nação;
6. Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Taboão da Serra

Taboão da Serra, 06 de setembro de 2023.

Mario dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

**Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)**

Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano

Departamento de Controle e Fiscalização;

Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

Processo: 14.125/2022  
Requerente: Otávio Salles Zanelato  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 01-09-2023

Processo: 27.330/2019  
Requerente: Gilberto Matos de Moura  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se

Data: 01-09-2023

Processo: 26.995/2023  
Requerente: Adecivaldo Reis Almeida  
Assunto: Muro de Divisa  
Situação: Comunique-se  
Data: 01-09-2023

Processo: 6.616/2023  
Requerente: Rosemeire Ferreira da Silva  
Assunto: Alvará para Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
Situação: Comunique-se  
Data: 01-09-2023

Processo: 19.704/2022  
Requerente: Paloma Marinho Pinto  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 01-09-2023

Processo: 38.837/2022  
Requerente: Alvaro Mateus  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 01-09-2023

Processo: 10.670/2023  
Requerente: Viniflex Industria Comercio e Serviços Ltda  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 01-09-2023

Processo: 37.416/2022  
Requerente: Valdemar Aprígio da Silva  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 01-09-2023

Processo: 13.665/2022  
Requerente: Alexandre Chechetto  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 04-09-2023

Processo: 39.470/2022  
Requerente: Celma Cippiciani  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 04-09-2023

Processo: 27.434/2023  
Requerente: Rogerio Felipe Marques Rocha Medrado  
Assunto: Recurso de Multa  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/09/2023

Processo: 5.871/2023  
Requerente: Claro S.A.  
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/09/2023

Processo: 17.237/2023  
Requerente: Rubens Bezerra Gomes/outras  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/09/2023

Processo: 18.194/2023  
Requerente: Antonio Carlos Placido  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/09/2023

Processo: 21.803/2022  
Requerente: Maria Martins do Nascimento  
Assunto: Alvará de Edificação e Demolição  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/202

Processo: 16.727/2022  
Requerente: STI Desenvolvimentos Imobiliários SPE Ltda  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/202

Processo: 13.342/2022  
Requerente: Maria Pereira de Lima Paula  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 3.630/2022  
Requerente: Jose Valter Destefane  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 19.401/2022  
Requerente: Jaspion da Cruz Lima  
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 18.725/2022  
Requerente: Programa de Regularização LC 375/2021  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 19.048/2022  
Requerente: Igreja Batista no Jardim Salet  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 19.797/2022  
Requerente: Marciel dos Reis  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 24.262/2022  
Requerente: Eugenio Bezerra Nunes  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 19.791/2022  
Requerente: Monica Izabel de Moraes  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 29.105/2022  
Requerente: Carlos Fernandes dos Santos  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/09/2023

Processo: 2.051/2023  
Requerente: Alcance e Empreendimentos Ltda  
Assunto: Muro de Arrimo  
Situação: Comunique-se  
Data: 06/09/2023

Processo: 10.875/2023  
Requerente: Condomínio Residencial Vida Bela  
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/09/2023

Processo: 28.593/2023  
Requerente: Auto Posto das Oliveiras KM 274 Ltda  
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
Situação: Deferido  
Data: 01-09-2023

Processo: 39.345/2022  
Requerente: Agostinho da Silva Mota  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 01-09-2023

Processo: 17.919/2022  
Requerente: Marcelo Barbosa  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 01-09-2023

Processo: 1.759/2021  
Requerente: Ronaldo Miranda Paiva  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Deferido  
Data: 01-09-2023

Processo: 39.174/2022  
Requerente: Jackson de Paulo Pereira  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 01/09/2023

Processo: 5.868/2023  
Requerente: Marcio Gonçalves Delfino  
Assunto: Alvará de Funcionamento  
Situação: Deferido

Data: 04/09/2023

Processo: 12.405/2023  
Requerente: Antonio Carlos de Souza Reis  
Assunto: Alvará de Demolição  
Situação: Deferido  
Data: 04/09/2023

Processo: 27.747/2023  
Requerente: Banco Santander (Brasil) S.A  
Assunto: Certidão de Diretrizes  
Situação: Deferido  
Data: 05/09/2023

Processo: 23.087/2023  
Requerente: Laboratorio Quimico Farmaceutico Bergamo  
Assunto: Certidão de Diretrizes  
Situação: Deferido  
Data: 05/09/2023

Processo: 20.589/2023  
Requerente: MZ Empreendimentos Imobiliários LTDA  
Assunto: Certidão de Diretrizes  
Situação: Deferido  
Data: 05/09/2023

Processo: 13.642/2018  
Requerente: Junuario Santiago Martins  
Assunto: Programa de Regularização LC 345/17  
Situação: Deferido  
Data: 05/09/2023

Processo: 16.616/2022  
Requerente: Dirce Gonçalves Gomes  
Assunto: Alvará par Inst. e Fncionamento de Equipamentos  
Situação: Deferido  
Data: 05/09/2023

Processo: 29.165/2023  
Requerente: Maria Haddad  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Defiro  
Data: 06/09/2023

Processo: 19.867/2022  
Requerente: Paulo Ubirajara Gomes Correa  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 06/09/2023

Processo: 11.204/2022  
Requerente: Alceu Lopes Ramos  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 05-09-2023

Processo: 11.993/2023  
Requerente: William Wanderley Nars  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Indeferido  
Data: 01-09-2023

Processo: 12.996/2023  
Requerente: Josue Ferreira Souza  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 01-09-2023

Processo: 14.350/2023  
Requerente: Cintia Menegazzo  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 01-09-2023

Processo: 39.595/2022  
Requerente: Edemir Epifanio da Silva  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 04-09-2023

Processo: 36.138/2022  
Requerente: Mauricio Leme Borges  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 05-09-2023

Processo: 20.751/2023  
Requerente: Enio Samezima  
Assunto: Cópia de Documentos  
Situação: Indeferido  
Data: 06/09/2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermê-

dio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei – 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 3.439  
CONTRIBUINTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – ENGEA  
INSCRIÇÃO: 3623.264.24.91.0076.000.001  
INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADILHO E ACESSÍVEL.

**COMDUMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Taboão da Serra/SP Regimento Eleitoral para o biênio 2023/2025**

JULIO LORENZO PEREIRA DE GODOY, coordenador da Comissão Eleitoral do COMDUMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente), constituída nos termos do Decreto nº 183 de 28 de Agosto de 2023, publicado na Edição nº 1.142 da Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra/SP, DECLARA aberto o Processo Eleitoral e faz saber que a presente Comissão Eleitoral decide e eu sanciono o Regimento Eleitoral para a composição do COMDUMA biênio 2023/2025, a seguir:

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos membros que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para o mandato 2023/2025, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 132/2006 (Plano Diretor Participativo).

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída pelo Decreto nº 182/2023, publicada na Edição nº 1.142 da Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra/SP, comissão esta composta por 09 (nove) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sob a coordenação de JULIO LORENZO PEREIRA DE GODOY.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral publicar agenda e, se necessário, normas complementares para efetuar todo o processo eleitoral visando à escolha e indicação dos representantes conselheiros titulares e respectivos suplentes, conforme estabelece o artigo 29 da Lei Complementar 132/2006, com redação vigente à data da abertura do processo eleitoral.

Art. 4º - Compete ao Coordenador da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito;
- II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos, e sempre que solicitado pelos segmentos que comporão o referido Conselho ou indicar representante, desde que membro da Comissão Eleitoral;
- III – Receber a documentação e o material utilizado no processo de indicação de conselheiros, documentação esta que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA), sito na Praça Miguel Ortega, 286 – 3º andar – Pq. Assunção, respeitados os prazos estabelecidos neste Regimento.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 5º - Conforme disposto na Lei Complementar 132/2006, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente tem a seguinte composição tripartite:

- I – 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo que 08 (oito) serão indicados pelo Prefeito Municipal e 02 (dois) indicados pelo Poder Legislativo, na seguinte proporção:
  - a) O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
  - b) Um representante da Secretaria da Fazenda;
  - c) Um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

- d) Um representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;  
 e) Um representante da Secretaria de Manutenção e Serviços;  
 f) Um representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;  
 g) Um representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;  
 h) Um representante da Secretaria de Assistência Social;  
 i) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal

II – 10 (dez) representantes das Regiões do Município, a serem eleitos diretamente pela população de cada Região.

a) Será eleito conselheiro representante de sua Região o candidato mais votado pela população, sendo que o 2º mais votado assumirá a condição de suplente.

III – 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada, a serem eleitos, em cada segmento, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 02 (dois) representantes do setor empresarial;  
 b) 03 (três) representantes de entidades representativas dos movimentos de moradia com atuação no município;  
 c) 01 (um) representante das associações de bairro do município;  
 d) 01 (um) representante de conselho profissional;  
 e) 01 (um) representante de movimentos sociais, entidades ou organizações não-governamentais (ONG's), com atuação no município;  
 f) 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores com estrutura administrativa (sede ou subsele) no município;  
 g) 01 (um) representante de entidades educacionais, universitárias, acadêmicas ou de pesquisa.

Art. 6º - As regiões citadas estão delimitadas no mapa anexo a este regimento, conforme publicado na Imprensa Oficial do município, edição nº 89, de 15 de junho de 2007, na edição nº 98 de 04 de agosto de 2007 e na edição nº 501, de 06 de setembro de 2013.

Art. 7º - Os conselheiros eleitos terão respectivos suplentes, eleitos na forma prevista no artigo 5º.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DOCUMENTAÇÃO, DOS PRÉ-REQUISITOS E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º - Todos os candidatos a conselheiros titulares e respectivos suplentes, à data da abertura do processo eleitoral, deverão estar em gozo dos direitos civis e políticos, e deverão ainda apresentar original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral e comprovante de residência nos prazos estabelecidos neste Regimento.

Art. 9º Os representantes regionais citados deverão ser residentes e domiciliados na circunscrição da região que representam, sendo que deverão cadastrar-se, presencialmente ou por meio eletrônico, para concorrer ao pleito no período de 11/09/2023 a 18/09/2023, das 08:30h às 16:30h.

§ 1º: Para o cadastramento presencial o candidato deverá apresentar original e cópia de documento de identidade (RG, CNH, CTPS ou Carteira Profissional) CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço e preencher a ficha de inscrição, apresentação esta que deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, sito na Praça Miguel Ortega, 286 – 3º andar – Pq. Assunção.

§ 2º: Para cadastramento por meio eletrônico, o interessado deverá encaminhar e-mail para sehab@taboaoadaserra.sp.gov.br com todos os documentos citados no parágrafo anterior em anexo e legíveis, acrescido da Ficha de Inscrição anexa ao presente Regimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

§3º: A Comissão Eleitoral publicará, em 19/09/2023, relação de todos os candidatos regionais aos Conselhos, inclusive daqueles cuja inscrição fora indeferida, fundamentando tal decisão. Na hipótese de indeferimento, caberá recurso do interessado no período de 20/09/2023 à 21/09/2023, que deverá ser endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, membro nato do COMDUMA nos termos do artigo 29, inciso I, alínea 'a' da Lei Complementar nº 132/2006, a quem caberá exarar decisão final até 22/09/2023.

§ 4º: Após o cadastramento dos candidatos ao Conselho, serão realizadas eleições nas respectivas regiões, conforme Agenda Eleitoral a seguir, ocasião na qual a população da região irá votar em um dos candidatos cadastrados, conforme ficha de votação a ser distribuída.

§ 5º: Cada cidadão poderá votar apenas nos representantes da região em que é residente e domiciliado, mediante a apresentação de RG e comprovante de endereço no dia da eleição, estando sujeito às sanções legais cabíveis caso constatada votação em duplicidade.

a) Serão aceitos como comprovantes de endereço, para fins de votação, contas de água, luz, gás e telefone, correspondências bancárias tais como faturas de cartão de crédito, faturas de cartões de lojas e correspondências de cobrança, com até 90 (noventa) dias da data de expedição. Tais correspondências deverão estar em nome do eleitor e/ou de seus pais, comprovados através de verificação de filiação na cédula de identidade (RG). Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, quaisquer que sejam as alegações apresentadas.

b) Estarão aptos a votar pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação de documento de identidade e comprovante de endereço. Pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos também poderão votar, desde que apresentem, além dos documentos citados, o título de eleitor.

§ 6º: É permitida a realização de campanha eleitoral pelos candidatos a conselheiros regionais no período de 19/09/2023 à 22/09/2023.

a) Poderá ser elaborado, as expensas do candidato, material gráfico, panfleto, "santinho" e/ou demais matérias de divulgação do candidato, inclusive em formato digital e redes sociais, devendo obrigatoriamente constar o nome do candidato, o cargo a que concorre, local de votação e os documentos necessários para que o munícipe possa participar do pleito;

b) É expressamente vedado o fornecimento de brindes, souvenirs e/ou qualquer tipo de presente, promessa de presente ou vantagem pecuniária ao eleitor;

c) O descumprimento de qualquer dispositivo deste artigo será deliberado pela Comissão Eleitoral, que poderá decidir pela advertência do candidato ou por sua exclusão do processo eleitoral, fundamentando sua decisão;

§ 7º: É expressamente proibida a permanência dos candidatos e eventuais cabos eleitorais nos locais de votação.

§ 8º: A apuração dos votos será realizada após o encerramento do período de votação, no próprio local onde a votação estiver sendo realizada. Referida apuração será realizada pelos servidores que estiverem servindo como mesários, sendo supervisionada por membro da Comissão Eleitoral do COMDUMA ou pessoa por esta Comissão designada. É expressamente vedada a presença de terceiros no local da apuração dos votos.

REGIÃO	DATA E HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
01	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMI Piteco	Avenida Ayrton Senna, 800 - Pq. Laguna
02	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMEFEM Rui Barbosa	Rua Armezinda de Jesus Pereira, 60 – Jd. Virgínia
03	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMI Anjinho	Rua José Copazi, 338 – Pq. Albina
04	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMEF Oscar Ramos	Avenida Campinas, 720 - Arraial Paulista
05	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMEF Ayrton Senna	Rua Nilton Bertani dos Santos, 255 – Jd. Das Oliveiras
06	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Paulo Freire	Avenida Arlindo Genário de Freitas, 55 – Jd. Saporito
07	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMI Papa Capim	Rua Constantino Dias Lopes, 231 – Jd. Saleté
08	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Machado de Assis	Estrada das Olarias, 704 – Jd. Guaciara
09	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Ugo Arduini	Rua Carlos Fernandes, 135 – Vila Carmelina
10	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Francisco Ferreira Paes	Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 – Jd. Mituzi

#### CAPÍTULO V

##### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 10 - Todas as entidades, associações ou organizações participantes deverão ter personalidade jurídica reconhecida, com Estatuto registrado, Ata de Eleição e Posse em vigência e inscrição no CNPJ ativa.

§1º: Excetuam-se da exigência prevista no caput deste dispositivo os movimentos de moradia com atuação neste município, os quais deverão apresentar a esta Comissão, nos mesmos prazos previstos no artigo 2º, Estatuto e documentação correlata que demonstre sua atuação enquanto movimento organizado.

§2º : Todas as entidades que pretendem candidatar-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverão observar as formas de inscrição e prazos previstos no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, qual seja: de 11/09/2023 a 18/09/2023, das 08:30h às 16:30h, através da apresentação de Indicação dos Representantes escolhidos, Estatuto, Ata de Assembleia, comprovante de inscrição no CNPJ ativo e comprovante de sede ou sub-sede neste município das entidades cujos representantes façam parte, com a exceção prevista no § 1º.

Art. 11 – Os representantes do setor empresarial, nos termos do artigo 5º, III, 'a' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas associações e/ou organizações representativas dos diversos segmentos empresariais do município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 12 – Os representantes dos movimentos de moradia com atuação no município, nos termos do artigo 5º, III, 'b' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas entidades representativas dos movimentos de moradia com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13 – Os representantes das associações ou sociedades Amigos de bairro, nos termos do artigo 5º, III, 'c' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas entidades representativas das associações ou sociedades Amigos de bairro com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14 – Os representantes dos Conselhos Profissionais, nos termos do artigo 5º, III, 'd' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas entidades representativas dos Conselhos Profissionais com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 15 – Os representantes dos movimentos sociais, entidades ou associações não governamentais, inclusive das associações de categorias profissionais, cujos objetivos tenham afinidade com o COMDUMA, assim reconhecida pela Comissão Eleitoral, nos termos do art. 3º deste Regimento, serão indicados em plenária por suas entidades representativas com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 16 – Os representantes dos sindicatos de trabalhadores, com estrutura administrativa no município, assim reconhecida pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º deste Regimento, serão indicados através de plenária de seus representantes com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade

Art. 17 – Os representantes das entidades educacionais, universitárias ou de pesquisa, nos termos do artigo 5º, III, 'g' deste Regimento, serão indicados em plenária de seus representantes com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 18 – Acerca da representação da sociedade civil organizada, em havendo quantidade de entidades, associações ou organizações postulantes a vaga de Conselheiro do COMDUMA maior do que a quantidade de vagas ofertadas para o respectivo segmento e não havendo consenso dentre estas acerca da escolha do representante, fica desde já pactuado que a definição sobre qual entidade ocupará a cadeira titular no Conselho será feito por sorteio, organizado pelos membros da Comissão Eleitoral e que contará com a presença de 01 (um) representante de cada entidade postulante a vaga, a ser realizado na 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ único: A entidade, associação ou organização que obtiver a mencionada vaga no COMDUMA através de sorteio ocupará a titularidade da cadeira, sendo que o segundo colocado no aludido sorteio indicará o respectivo suplente daquele segmento.

Art. 19 – A inexistência de representação de segmentos ou o desinteresse dos mesmos não impedirá a formação e funcionamento do COMDUMA, podendo tais vagas serem preenchidas quando as condições de fato assim o permitirem. § único: O desinteresse ficará caracterizado pela inércia ou ausência de pessoas jurídicas ou físicas no processo eleitoral.

Art. 20 – As eleições regionais deverão contar com a presença de, no mínimo, 01 (um) integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa por este indicada, que organizará, entre os presentes, grupo de trabalho específico para coordenar o pleito, cuja apuração de votos terá início logo após o término da votação, no mesmo local.

Art. 21 – Decorridos os prazos estabelecidos, a Comissão Eleitoral fará publicar, na Imprensa Oficial do município e outros veículos de comunicação possíveis, a lista de representantes titulares e suplentes, bem como eventuais vagas em aberto para preenchimento futuro, marcando-se, nessa publicação, a data da Posse.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar os recursos, infraestrutura e meios necessários para a realização da indicação dos Conselheiros titulares e suplentes, constituição e posse do COMDUMA, nos termos deste Regimento e, no que couber, do título II, capítulo II da Lei Complementar 132/2006.

Art. 23 – Todos os Conselheiros e respectivos suplentes, da sociedade civil e do setor governamental serão homologados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 24 – No caso de Conselheiros, titulares ou suplentes, de uma determinada região, ficarem impossibilitados de participar das reuniões durante seus mandatos, por renúncia, impedimento legal ou qualquer outro motivo, será convocado a assumir a vaga o candidato que teve a terceira maior votação na eleição respectiva.

Art. 25 – Os casos omissos pertinentes ao Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, até a posse dos conselheiros e, posteriormente, pelos representantes do COMDUMA eleitos e empossados.

Taboão da Serra/SP, 06 de setembro de 2023.

JULIO LORENZO PEREIRA DE GODOY

Coordenador Eleitoral

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente biênio 2023/2025

#### COMDUMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Taboão da Serra/SP Regimento Eleitoral para o biênio 2023/2025

JULIO LORENZO PEREIRA DE GODOY, coordenador da Comissão Eleitoral do COMDUMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente), constituída nos termos do Decreto nº 183 de 28 de Agosto de 2023, publicado na Edição nº 1.142 da Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra/SP, DECLARA aberto o Processo Eleitoral e faz saber que a presente Comissão Eleitoral decide e eu sanciono o Regimento Eleitoral para a composição do COMDUMA biênio 2023/2025, a seguir:

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos membros que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para o mandato 2023/2025, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 132/2006 (Plano Diretor Participativo).

#### CAPÍTULO II

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída pelo Decreto nº 182/2023, publicada na Edição nº 1.142 da Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra/SP, comissão esta composta por 09 (nove) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sob a coordenação de JULIO LORENZO PEREIRA DE GODOY.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral publicar agenda e, se necessário, normas complementares para efetuar todo o processo eleitoral visando à escolha e indicação dos representantes conselheiros titulares e respectivos suplentes, conforme estabelece o artigo 29 da Lei Complementar 132/2006, com redação vigente à data da abertura do processo eleitoral.

Art. 4º - Compete ao Coordenador da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos, e sempre que solicitado pelos segmentos que comporão o referido Conselho ou indicar representante, desde que membro da Comissão Eleitoral;

III – Receber a documentação e o material utilizado no processo de indicação de conselheiros, documentação esta que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA), sito na Praça Miguel Ortega, 286 – 3º andar – Pq. Assunção, respeitados os prazos estabelecidos neste Regimento.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - Conforme disposto na Lei Complementar 132/2006, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente tem a seguinte composição tripartite:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo que 08 (oito) serão indicados pelo Prefeito Municipal e 02 (dois) indicados pelo Poder Legislativo, na seguinte proporção:

- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 01 (um) representante da Secretaria de Manutenção e Serviços;
- 01 (um) representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;
- 01 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal

II – 10 (dez) representantes das Regiões do Município, a serem eleitos diretamente pela população de cada Região.

a) Será eleito conselheiro representante de sua Região o candidato mais votado pela população, sendo que o 2º mais votado assumirá a condição de suplente.

III – 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada, a serem eleitos, em cada segmento, de acordo com a seguinte distribuição:

- 02 (dois) representantes do setor empresarial;
- 03 (três) representantes de entidades representativas dos movimentos de moradia com atuação no município;
- 01 (um) representante das associações de bairro do município;
- 01 (um) representante de conselho profissional;
- 01 (um) representante de movimentos sociais, entidades ou organizações não-governamentais (ONG's), com atuação no município;
- 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores com estrutura administrativa (sede ou subsele) no município;
- 01 (um) representante de entidades educacionais, universitárias, acadêmicas ou de pesquisa.

Art. 6º - As regiões citadas estão delimitadas no mapa anexo a este regimento, conforme publicado na Imprensa Oficial do município, edição nº 89, de 15 de junho de 2007, na edição nº 98 de 04 de agosto de 2007 e na edição nº 501, de 06 de setembro de 2013.

Art. 7º - Os conselheiros eleitos terão respectivos suplentes, eleitos na forma prevista no artigo 5º.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DOCUMENTAÇÃO, DOS PRÉ-REQUISITOS E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º - Todos os candidatos a conselheiros titulares e respectivos suplentes, à data da abertura do processo eleitoral, deverão estar em gozo dos direitos civis e políticos, e deverão ainda apresentar original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral e comprovante de residência nos prazos estabelecidos neste Regimento.

Art. 9º Os representantes regionais citados deverão ser residentes e domiciliados na circunscrição da região que representam, sendo que deverão cadastrar-se, presencialmente ou por meio eletrônico, para concorrer ao pleito no período de 11/09/2023 a 18/09/2023, das 08:30h às 16:30h.

§ 1º: Para o cadastramento presencial o candidato deverá apresentar original e cópia de documento de identidade (RG, CNH, CTPS ou Carteira Profissional) CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço e preencher a ficha de inscrição, apresentação esta que deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, sito na Praça Miguel Ortega, 286 – 3º andar – Pq. Assunção.

§ 2º: Para cadastramento por meio eletrônico, o interessado deverá encaminhar e-mail para sehab@taboaoaserra.sp.gov.br com todos os documentos citados no parágrafo anterior em anexo e legíveis, acrescido da Ficha de Inscrição anexa ao presente Regimento, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 3º: A Comissão Eleitoral publicará, em 19/09/2023, relação de todos os candidatos regionais aos Conselho, inclusive daqueles cuja inscrição fora indeferida, fundamentando tal decisão. Na hipótese de indeferimento, caberá recurso do interessado no período de 20/09/2023 à 21/09/2023, que deverá ser endereçado ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, membro nato do COMDUMA nos termos do artigo 29, inciso I, alínea 'a' da Lei Complementar nº 132/2006, a quem caberá exarar decisão final até 22/09/2023.

§ 4º: Após o cadastramento dos candidatos ao Conselho, serão realizadas eleições nas respectivas regiões, conforme Agenda Eleitoral a seguir, ocasião na qual a população da região irá votar em um dos candidatos cadastrados, conforme ficha de votação a ser distribuída.

§ 5º: Cada cidadão poderá votar apenas nos representantes da região em que é residente e domiciliado, mediante a apresentação de RG e comprovante de endereço no dia da eleição, estando sujeito às sanções legais cabíveis caso constatada votação em duplicidade.

a) Serão aceitos como comprovantes de endereço, para fins de votação, contas de água, luz, gás e telefone, correspondências bancárias tais como faturas de cartão de crédito, faturas de cartões de lojas e correspondências de cobrança, com até 90 (noventa) dias da data de expedição e, na ausência destes, contrato de locação em nome do eleitor. Tais correspondências deverão estar em nome do eleitor e/ou de seus pais, comprovados através de verificação de filiação na cédula de identidade (RG). Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, quaisquer que sejam as alegações apresentadas.

b) Na hipótese do morador informar que todos os comprovantes de endereço estão em nome do proprietário do imóvel, apresentar contrato de locação aos mesários.

c) Estarão aptos a votar pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação de documento de identidade e comprovante de endereço. Pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos também poderão votar, desde que apresentem, além dos documentos citados, o título de eleitor.

§ 6º: É permitida a realização de campanha eleitoral pelos candidatos a conselheiros regionais no período de 19/09/2023 à 22/09/2023.

a) Poderá ser elaborado, as expensas do candidato, material gráfico, panfleto, “santinho” e/ou demais matérias de divulgação do candidato, inclusive em formato digital e redes sociais, devendo obrigatoriamente constar o nome do candidato, o cargo a que concorre, local de votação e os documentos necessários para que o munícipe possa participar do pleito;

b) É expressamente vedado o fornecimento de brindes, souvenirs e/ou qualquer tipo de presente, promessa de presente ou vantagem pecuniária ao eleitor;

c) O descumprimento de qualquer dispositivo deste artigo será deliberado pela Comissão Eleitoral, que poderá decidir pela advertência do candidato ou por sua exclusão do processo eleitoral, fundamentando sua decisão;

§ 7º: É expressamente proibida a permanência dos candidatos e eventuais cabos eleitorais nos locais de votação.

§ 8º: A apuração dos votos será realizada após o encerramento do período de votação, no próprio local onde a votação estiver sendo realizada. Referida apuração será realizada pelos servidores que estiverem servindo como mesários, sendo supervisionada por membro da Comissão Eleitoral do COMDUMA ou pessoa por esta Comissão designada. É expressamente vedada a presença de terceiros no local da apuração dos votos.

#### CAPÍTULO V

REGIÃO	DATA E HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
01	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMI Piteco	Avenida Ayrton Senna, 800 - Pq. Laguna
02	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMEFEM Rui Barbosa	Rua Armezinda de Jesus Pereira, 60 – Jd. Virgínia
03	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMI Anjinho	Rua José Copazi, 338 – Pq. Albina
04	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMEF Oscar Ramos	Avenida Campinas, 720 - Arraial Paulista
05	23/09/2023 das 08:00h às 12:00h	EMEF Ayrton Senna	Rua Nilton Bertani dos Santos, 255 – Jd. Das Oliveiras
06	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Paulo Freire	Avenida Arlindo Genário de Freitas, 55 – Jd. Saporito
07	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMI Papa Capim	Rua Constantino Dias Lopes, 231 – Jd. Salete
08	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Machado de Assis	Estrada das Olarias, 704 – Jd. Guaciara
09	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Ugo Arduini	Rua Carlos Fernandes, 135 – Vila Carmelina
10	23/09/2023 das 14:00h às 18:00h	EMEF Francisco Ferreira Paes	Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 – Jd. Mituzi

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 10 - Todas as entidades, associações ou organizações participantes deverão ter personalidade jurídica reconhecida, com Estatuto registrado, Ata de Eleição e Posse em vigência e inscrição no CNPJ ativa.

§1º: Excetuam-se da exigência prevista no caput deste dispositivo os movimentos de moradia com atuação neste município, os quais deverão apresentar a esta Comissão, nos mesmos prazos previstos no artigo 2º, Estatuto e documentação correlata que demonstre sua atuação enquanto movimento organizado.

§2º : Todas as entidades que pretendem candidatar-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverão observar as formas de inscrição e prazos previstos no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, qual seja: de 11/09/2023 a 18/09/2023, das 08:30h às 16:30h, através da apresentação de Indicação dos Representantes escolhidos, Estatuto, Ata de Assembleia, comprovante de inscrição no CNPJ ativo e comprovante de sede ou sub-sede neste município das entidades cujos representantes façam parte, com a exceção prevista no § 1º.

Art. 11 - Os representantes do setor empresarial, nos termos do artigo 5º, III, 'a' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas associações e/ou organizações representativas dos diversos segmentos empresariais do município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 12 - Os representantes dos movimentos de moradia com atuação no município, nos termos do artigo 5º, III, 'b' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas entidades representativas dos movimentos de moradia com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13 - Os representantes das associações ou sociedades Amigos de bairro, nos termos do artigo 5º, III, 'c' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas entidades representativas das associações ou sociedades Amigos de bairro com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14 - Os representantes dos Conselhos Profissionais, nos termos do artigo 5º, III, 'd' deste Regimento, serão indicados em plenária pelas entidades representativas dos Conselhos Profissionais com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 15 - Os representantes dos movimentos sociais, entidades ou associações não governamentais, inclusive das associações de categorias profissionais, cujos objetivos tenham afinidade com o COMDUMA, assim reconhecida pela Comissão Eleitoral, nos termos do art. 3º deste Regimento, serão indicados em plenária por suas entidades representativas com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 16 - Os representantes dos sindicatos de trabalhadores, com estrutura administrativa no município, assim reconhecida pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º deste Regimento, serão indicados através de plenária de seus representantes com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 17 - Os representantes das entidades educacionais, universitárias ou de pesquisa, nos termos do artigo 5º, III, 'g' deste Regimento, serão indicados em plenária de seus representantes com atuação neste município, a ser realizada em 30/09/2023 por ocasião da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 18 - Acerca da representação da sociedade civil organizada, em havendo quantidade de entidades, associações ou organizações postulantes a vaga de Conselheiro do COMDUMA maior do que a quantidade de vagas ofertadas para o respectivo segmento e não havendo consenso dentre estas acerca da escolha do representante, fica desde já pactuado que a definição sobre qual entidade ocupará a cadeira titular no Conselho será feito por sorteio, organizado pelos membros da Comissão Eleitoral e que contará com a presença de 01 (um) representante de cada entidade postulante a vaga, a ser realizado na 5ª Conferência Municipal da Cidade.

§ único: A entidade, associação ou organização que obtiver a mencionada vaga no COMDUMA através de sorteio ocupará a titularidade da cadeira, sendo que o segundo colocado no aludido sorteio indicará o respectivo suplente daquele segmento.

Art. 19 - A inexistência de representação de segmentos ou o desinteresse dos mesmos não impedirá a formação e funcionamento do COMDUMA, podendo tais vagas serem preenchidas quando as condições de fato assim o permitirem.

§ único: O desinteresse ficará caracterizado pela inércia ou ausência de pessoas jurídicas ou físicas no processo eleitoral.

Art. 20 - As eleições regionais deverão contar com a presença de, no mínimo, 01 (um) integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa por este indicada, que organizará, entre os presentes, grupo de trabalho específico para coordenar o pleito, cuja apuração de votos terá início logo após o término da votação, no mesmo local.

Art. 21 - Decorridos os prazos estabelecidos, a Comissão Eleitoral fará publicar, na Imprensa Oficial do município e outros veículos de comunicação possíveis, a lista de representantes titulares e suplentes, bem como eventuais vagas em aberto para preenchimento futuro, marcando-se, nessa publicação, a data da Posse.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar os recursos, infraestrutura e meios necessários para a realização da indicação dos Conselheiros titulares e suplentes, constituição e posse do COMDUMA, nos termos deste Regimento e, no que couber, do título II, capítulo II da Lei Complementar 132/2006.

Art. 23 - Todos os Conselheiros e respectivos suplentes, da sociedade civil e do setor governamental serão homologados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 24 - No caso de Conselheiros, titulares ou suplentes, de uma determinada região, ficarem impossibilitados de participar das reuniões durante seus mandatos, por renúncia, impedimento legal ou qualquer outro motivo, será convocado a assumir a vaga o candidato que teve a terceira maior votação na eleição respectiva.

Art. 25 - Os casos omissos pertinentes ao Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, até a posse dos conselheiros e, posteriormente, pelos representantes do COMDUMA eleitos e empossados.

Taboão da Serra/SP, 06 de setembro de 2023.

JULIO LORENZO PEREIRA DE GODOY  
Coordenador Eleitoral  
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente biênio 2023/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

- 11/09/2023 à 18/09/2023 - Período de Inscrição das Candidaturas;
- 19/09/2023 - Divulgação das candidaturas inscritas ao COMDUMA;
- 20/09/2023 à 21/09/2023 - Apresentação de recurso contra eventual impugnação de candidatura;
- 22/09/2023 - Divulgação do resultado de eventuais recursos;
- 23/09/2023 - Eleição dos Conselheiros representantes das regiões;
- 25/09/2023 - Divulgação do resultado das eleições regionais;
- 30/09/2023 - Eleição dos representantes da sociedade civil organização por ocasião da 5ª Conferência Municipal das Cidades;

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO ELEITORAL COMDUMA (Conselho Municipal de Desenvol-

vimento Urbano e Meio Ambiente)

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (COMDUMA)  
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO ELEITORAL 2023/2025 - SEGMENTO \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO (ENTIDADE): \_\_\_\_\_  
 NOME PARA CÉDULA DE VOTAÇÃO (candidatos regionais): \_\_\_\_\_  
 CÉDULA DE IDENTIDADE (RG, para candidatos regionais): \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_  
 TELEFONES DE CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que estou ciente do inteiro teor do Regimento Eleitoral do CMDU, publicado na edição nº 1.145 da Imprensa Oficial de Taboão da Serra/SP.

Taboão da Serra/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

(NOME DO CANDIDATO)

ANEXO III - MAPA DA DIVISÃO REGIONAL

Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente

Datas, horários e Locais das Plenárias



